



Número: **1002559-69.2021.8.11.0041**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ**

Última distribuição : **28/01/2021**

Valor da causa: **R\$ 48.173.910,97**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ARCA S/A AGROPECUARIA (AUTOR(A))	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA GUIMARAES JUNIOR (ADVOGADO(A))
CREDORES (REU)	JOSE FABIO PANTOLFI FERRARINI (ADVOGADO(A)) ALEXANDRE NELSON FERRAZ (ADVOGADO(A)) LUIS ARMANDO SILVA MAGGIONI (ADVOGADO(A)) ANDRE LUIZ CAMPOS DAS NEVES RIBEIRO (ADVOGADO(A)) VIVIANE ANNE DIAVAN (ADVOGADO(A)) EDUARDO ALVES MARCAL (ADVOGADO(A))
ASV PERICIA, AUDITORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME (PERITO / INTÉRPRETE)	
SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE (PERITO / INTÉRPRETE)	
RONIMARCIO NAVES ADVOGADOS - EPP (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	RONIMARCIO NAVES (ADVOGADO(A))

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
52953 244	07/04/2021 16:56		Petição de habilitação nos autos
52953 248	07/04/2021 16:56	Petição juntada procuração, subs e atos - CDS (1)	Outros documentos
52953 256	07/04/2021 16:56	Doc. 01_Petição juntada procuração, subs e atos - CDS	Procuração
53001 096	08/04/2021 13:28	Petição	Petição
53001 098	08/04/2021 13:28	Petição retificação informação valor crédito	Outros documentos

Petição em PDF.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE CUIABÁ - MT

Processo n. **1002559-69.2021.8.11.0041**

LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA LTDA., **nova denominação de LP Sementes & Biotecnologia Ltda.,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com na Avenida das Nações Unidas, 12901, Sala 24-134, Bloco Torre Norte, bairro Brooklin Paulista, CEP. 04.578-910, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.864.422/0001-17, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio dos seus procuradores, requerer, nos autos desta recuperação judicial de **ARCA S.A. AGROPECUÁRIA,** a juntada das cópias dos seus atos societários e dos instrumentos de procuração e substabelecimento anexos (**doc. 01**), para fim de cadastramento nestes autos.

A credora **LongPing** informa que promoverá, em breve, impugnação de crédito, nos termos da Lei Federal 11.101/2005, a fim de ser retificado o valor do respectivo crédito sujeito a este procedimento, o qual, atualizado até a data do pedido desta recuperação judicial, corresponde a R\$ 2.323.306,09 (dois milhões trezentos e vinte e três mil trezentos e seis reais e nove centavos).

Requer, outrossim, doravante as intimações e publicações contenham o nome do advogado **Luis Armando Maggioni,** inscrito na OAB/SP sob o n. 322.674, sob pena de nulidade.

Termos em que, pede e espera deferimento.

São Paulo, 07 de abril de 2021.

Assinado Digitalmente
p.p. **Luis Armando Maggioni,**
OAB/SP 322.674

São Paulo / SP | Avenida das Nações Unidas, 14401, Setor C, Torre Tarumã, sala 1014, CEP 04794-000 | Fone: +55 (11) 3567.8483
Cuiabá / MT | Avenida Dr. Hélio Ribeiro, 525, sala 1110 | CEP 78048-250 | Fone: +55 (65) 3642.2173
Porto Alegre / RS | Rua Maranguape, 72 / 11º andar, CEP 90690-380 | Fone: +55 (51) 3334.1500
www.maggioniadv.com.br



MAGGIONI

Advogados Associados

DOC. 01

São Paulo / SP | Avenida Roque Petroni Junior, 1089 / 308, CEP 04707-000 | Fone: +55 11 3033.5848 Fax: +55 11 3033.5849
Cuiabá / MT | Av. Historiador Rubens de Mendonça, 2254 / 1206, CEP 78050-000 | Fone: +55 65 3642.2173 Fax: +55 65 3023.1863
Porto Alegre / RS | Rua Maranguape, 72 / 11º andar, CEP 90690-380 | Fone: +55 51 3334.1500 Fax: +55 51 3334.2020

www.maggioniadv.com.br



Assinado eletronicamente por: LUIS ARMANDO SILVA MAGGIONI - 07/04/2021 16:56:15
<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDACKXNLZMD>

Num. 52953256 - Pág. 1

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais poderes, na pessoa dos advogados **OSMAR ARCÍDIO MAGGIONI**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito na OAB/SP sob o nº 387.465 (OAB/MT 12.370-A) e inscrito no CPF/MF sob o nº 122.608.510-53; **LUIS ARMANDO SILVA MAGGIONI**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 322.674 e inscrito no CPF/MF sob o nº 927.722.690-00; **ALEXANDRE VIEGAS**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 385.561 (OAB/MT 9.321) e inscrito no CPF/MF sob o nº 939.603.280-87; **JOAO FELIPE DA SILVA MAGGIONI**, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/RS sob o nº 76.288, e inscrito no CPF/MF sob o nº 818.446.540-87, todos integrantes do escritório **MAGGIONI ADVOGADOS ASSOCIADOS**, localizado na Avenida das Nações Unidas, 14.401, Setor C, Torre Tarumã, sala 1014, CEP 04794-000, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sediada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2254, cj. 1206, cidade Cuiabá, Estado do Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.445.187/0001-89, e na OAB/MT sob o nº 484, os poderes que a mim foram conferidos por **LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.864.422/0001-17, sociedade com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 12901, Sala 24-134, Bloco Torre Norte, Brooklin Paulista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, CEP 04.578-910, em especial os poderes da cláusula “ad judicium et extra”, para em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem em que vão nomeados, defender os interesses da outorgante nos processos que figurem como parte adversa **ARCA FOMENTO AGRÍCOLA LTDA.**, CNPJ/MF 18.203.186/0001-41, **FELIPE BITTENCOURT DE CARVALHO**, CPF/MF 057.799.467-22, **PAULO CESAR BITTENCOURT DE CARVALHO**, CPF/MF 088.699.067-01, **ANGELA RIBEIRO DE CARVALHO**, CPF/MF 706.514.937-49, e, **ARCA S.A. AGROPECUÁRIA**, CNPJ/MF 18.203.186/0001-41, inclusive incidentes e eventuais recursos, bem como Registros de Imóveis, repartições públicas municipais, estaduais e federais em geral, podendo assinar termo de vista e ciência, recorrer, requerer, efetuar cauções e depósitos, concordar, transigir, desistir, levantar depósitos, requerer e acompanhar falências, insolvências, Recuperações Judiciais, e seus incidentes, bem como receber valores, dar quitação, receber e retirar alvarás, reconvir, arguir suspeições e exceções de qualquer espécie, firmar compromissos, participar e votar em Assembleias de Credores, e, praticar todos os atos necessários à defesa dos interesses da Outorgante, e ao fiel cumprimento do presente mandato.

São Paulo, 24 de março de 2021.

**CARLOS EDUARDO
BETTARELLO DE
LIMA**

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO
BETTARELLO DE LIMA
Dados: 2021.03.31 14:09:21
-03'00'

CARLOS EDUARDO BETTARELLO DE LIMA
OAB/SP 273.484



21.145H

PROCURAÇÃO

LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA LTDA., sociedade empresária organizada sob a forma de sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua James Joule, nº 92, 10º andar, conjunto 102, CEP 04576-080, Cidade Mongóves, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.864.422/0001-17, e ou qualquer de suas filiais localizadas no Território Nacional, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social, por seus diretores, **LIANG SHI**, chinês, casado, economista, portador do RNM nº F273100R, e inscrito no CPF/MF sob o nº 240.038.158-58, e **ALDENIR SGARBOSSA**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 3123158 SESP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 950.611.939-20, ambos com endereço comercial na cidade de Cravinhos, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, Km 296, Distrito Industrial, CEP 14140-000, nomeia e constitui seus bastante procuradores: **1) MICHELLE MAMMIANO MARTINS**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 282.193, inscrita no CPF/MF sob o nº 214.133.998-78; **2) GLAUCIA CORRÊA TURCATO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 271.739, inscrita no CPF/MF sob o nº 326.576.558-07; **3) CARLOS EDUARDO BETTARELLO DE LIMA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP nº 273.484, inscrito no CPF/MF sob o nº 317.487.998-19; e **4) JANAINA SAINA PEDROSO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 253.307, inscrita no CPF/MF sob o nº 310.823.028-05, todos com endereço comercial na cidade de Cravinhos, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, Km 296, s/n, Distrito Industrial, CEP 14140-000, telefone +55 (16) 3951-9700, aos quais confere amplos poderes para, **ISOLADAMENTE**, independentemente da ordem de nomeação, com amplos e gerais poderes “*AD JUDICIA ET EXTRA*”, para o foro em geral, em quaisquer Juízo, Instância e/ou Tribunais Regionais Federais, Tribunais Regionais do Trabalho e Tribunais de Justiça dos Estados, inclusive nos Supremos Tribunais (Supremo Tribunal Federal, Supremo Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho), ou em qualquer outra parte do país, onde com esta se apresentem, podendo praticar todos os atos e direitos de interesse da Outorgante nas ações em que a mesma seja parte, ou qualquer outra forma interessada, e ainda representá-la perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, incluindo associações, fundações, instituições diversas, sociedades de economia mista, repartições públicas federais, estaduais e/ou municipais, Cartórios e Registros de Imóveis, Cartórios e Tabelião de Notas, entidades autárquicas e paraestatais, órgãos e instituições nacionais e internacionais, podendo assinar termo de vista e ciência, recorrer, requerer, efetuar cauções e depósitos, concordar, transgír, desistír, levantar depósitos de qualquer natureza, e ainda perante quaisquer instituições bancárias, requerer e acompanhar



Rodovia Anhanguera, Km 296 • Distrito Industrial
CEP 14.140-000 • Cravinhos • SP • Brasil

[Handwritten signature]



falências ou insolvências, bem como receber valores, dar quitação, retirar e receber alvarás e/ou guias de levantamento, reconvir, arguir suspeições e exceções de qualquer espécie, firmar compromissos, assinar e receber notificações e/ou contraofertas judiciais e/ou extrajudiciais, participar e votar em Assembleias de Credores, apresentar e assinar impugnações, habilitações, objeções, e demais atos e termos da Lei 11.101/2005, podendo, ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes enfim, praticar todos os atos necessários à defesa dos interesses da Outorgante, e ao fiel cumprimento do presente mandato.

A presente procuração revoga, a partir desta data e em definitivo, nos termos do artigo 682, inciso I da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, o instrumento privado de procuração lavrado sob controle interno da Outorgante nº 20-145H, datado de 30 de julho de 2020.

São Paulo/SP, 02 de fevereiro de 2021.

LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA LTDA.

2º TABELADO

Liangshi
LIANGSHI
RNE nº F273100R

CPF/MF nº 240.038.158-58

Aldeinir Sgarbossa
ALDEINIR SGARBOSSA
RG nº 3123158 SEP/SC

CPF/MF nº 950.611.939-20



Rodovia Anhanguera, km 296 • Distrito Industrial
CEP 14.140-000 • Cavinhos • SP • Brasil



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO
1º SUBDISTRITO DA SEDE
RIBEIRÃO PRETO - SP
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO - ESTADO DE SÃO PAULO
OFICIAL OSCAR PAES DE ALMEIDA FILHO



1º Traslado
Livro nº 118 Pg. 139

Procuração que faz: LONGPING HIGH-TECH SEMENTES E BIOTECNOLOGIA LTDA

SAIBAM

quantos virem este público instrumento de procuração, bastante que, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, neste Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Primeiro Subdistrito do Município e Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, perante mim, Oficial Substituto, compareceu como OUTORGANTE **LONGPING HIGH-TECH SEMENTES E BIOTECNOLOGIA LTDA**, sociedade empresária limitada, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob NIRE nº 35.221.223.044, em 31/01/2007, com sua última alteração contratual devidamente registrada na Junta supracitada em 09/10/2018, sob o nº 455.719/18-4, conforme consulta no site: www.jucesponline.sp.gov.br, sob código de consulta nº 108704587, empresa com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº **08.636.452/0001-76**, com sede social na Rua James Joule, nº 92, andar 10, conjunto 102, CEP: 04.576-080, Cidade Monções, na Cidade de São Paulo, capital do Estado, e suas FILIAIS descritas no parágrafo único da Cláusula Primeira do referido contrato; cujas cópias ficam arquivadas nesta Serventia em pasta própria de nº 20-BG, às folhas 50, **neste ato, nos termos do parágrafo primeiro da Cláusula Sétima, representada pelos Diretores: MOZART SOARES FOGAÇA JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, RG nº 14.031.766 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 115.438.518-35, com endereço comercial na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Antônio Diederichsen, 400, 18º andar, Bairro Jardim América, CEP 14020-250, **VITOR LUIZ PORTO DA CUNHA**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 5.012.765.995 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 301.384.850-20; com endereço comercial na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Antônio Diederichsen, 400, 18º andar, Bairro Jardim América, CEP 14020-250, com sua filial no Estado do Mato Grosso do Sul, no Município de Três Lagoas, na Avenida Dois, 190, Sala 1, Câmaras 1 e 2, Distrito Industrial, CEP79601-970, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.636.452/0034-34 e com o NIRE sob nº 54900354091. A presente devidamente identificada a vista dos documentos apresentados, do que dou fé. Pela outorgante me foi dito que por este instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui como seu procurador **ARTHUR DE ALMEIDA SZTERENFELD**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 295.621 e CPF/MF nº 338.022.158-93, portador da cédula de identidade RG nº 43.690.788-4 SSP/SP;; **CRISTINA DA COSTA MELO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 221.597 e CPF/MF nº 284.135.588-83, portadora da cédula de identidade RG nº 25.492.601-0 SSP/SP;; **WILLIAN HENRIQUE BARBOZA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 350.928 e CPF/MF nº 391.187.718-82, portador da cédula de identidade RG nº 33.088.160-7; e **CAROLINA YUKIE IMORI**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 407.873 e CPF/MF 434.520.818-18, portadora da cédula de identidade RG nº39.590.290-3 SSP/SP; todos residentes e domiciliados em São Paulo, Capital, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas nº 14.171, Condomínio Rochaverá, Edifício Diamond Tower, Bairro Santo Amaro, CEP 04794-000, aos quais confere poderes da Cláusula Ad-Judicia, para ISOLADAMENTE, receber citações, intimações, interpelações e/ou notificações, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, receber e dar quitação e representar a outorgante perante as Repartições Públicas e Autarquias Federais, Estaduais e Municipais, Sociedades Privadas e de Economia Mista e Juntas Comerciais dos Estados, requerendo e prestando esclarecimentos e informações, cumprindo exigências, e, ainda, junto a todos os órgãos do Poder Judiciário, em



RUA VISCONDE DE INHAÚMA 1315 CENTRO
RIBEIRÃO PRETO SP CEP 14010-100
FONE/FAX: 16-36363635

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original a mim apresentado. Documento assinado e autenticado por Oscar Paes de Almeida Filho, Oficial Delegado.

11 DEZ. 2018

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede de Ribeirão Preto (SP)
Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro - Oficial Substituto
Luiz Fernando Aleixo Silva - Escrivão

Sebos Pagos por Verne Valor aut RS
válido somente com o selo de autenticação
121.167
AUTENTICAÇÃO
A U 0862 A H 0 6 0 7 3 4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

especial perante a Justiça do Trabalho, Justiça Federal e Justiça Comum, podendo ainda transigir, renunciar, firmar compromisso, votar em Assembleia Geral de Credores, aprovando ou rejeitando o Plano de Recuperação Judicial, na qualidade de representante legal, advogado, preposto ou nomeando preposto para representar a outorgante perante órgãos judiciais ou administrativos. O presente mandato terá validade de cinco (05) anos a contar desta data, exceto para os poderes da Cláusula Ad-Judicia que terão prazo de validade indeterminado. Ficam ratificados todos os atos anteriormente praticados pelos acima outorgados. Declaro-me ciente não só da responsabilidade civil e criminal decorrente da inveracidade das informações prestadas nesta procuração, como também das sanções civis e penais a que me sujeito, caso este instrumento de mandato exorbite os limites de poder que a mim é permitido delegar. Sinal Público conforme Provimento nº 18 do CNJ - Conselho Nacional de Justiça - site: www.censec.org.br. E, de como assim disse, do que dou fé. A pedido lhe lavrei esta que lida e aceita, achando-a em tudo conforme, assina declarando que dispensa as testemunhas instrumentárias. Ao Oficial: 49,03, Ao Estado: 13,94, Ao IPESP: 9,54, Ao Reg. Civ: 2,58, Ao Trib. Jus: 3,37, A Sta. Casa: 0,49, Ao Iss: 1,04, Ao Imp: 2,35, Total: 82,34. Guia nº 283/2018. Eu,(as) (Rodrigo Augusto Guarnieri Baléa), Oficial Substituto, a lavrei e subscrevi.(a) MOZART SOARES FOGAÇA JUNIOR // VITOR LUIZ PORTO DA CUNHA // legalmente selada. NADA MAIS. Trasladada em seguida. Eu, _____ (Rodrigo Augusto Guarnieri Baléa), Oficial Substituto, a digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testemunho _____ da verdade.

Rodrigo Augusto Guarnieri Baléa
Oficial Substituto

Rodrigo Augusto Guarnieri Baléa
Oficial Subst.
RG: 35.824.020-7-SSP/SP



1214671TR000000001803718F
Total 0,00 ISS 0,00

Consulte o selo no site abaixo
<https://selodigital.fjsp.jus.br>

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original a mim apresentado Dou
Oscar Paes de Almeida Filho
OFICIAL Delegado

11 DEZ. 2018

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Substituto da Sede de Ribeirão Preto (SP)
Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro - Oficial Subst.
Luiz Fernando Alexio Silva - Escriv. Aut.

Sealos Pagos por verba Valor aut R\$

Valido somente com o selo de Autenticidade do Brasil

121467
AUTENTICAÇÃO
A00862A H0660735

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original a mim apresentado Dou Oscar Paes de Almeida Filho OFICIAL Delegado

11 DEZ. 2018

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Substituto da Sede de Ribeirão Preto (SP)
Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro - Oficial Subst.
Luiz Fernando Alexio Silva - Escriv. Aut.

JUCESP
08 03 18

JUCESP PROTOCOLO
0.188.461/18-8



**33ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.**

CNPJ/MF Nº 08.636.452/0001-76

NIRE 35.221.223.044

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito,

(1) DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA., sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, 2º andar - Parte, Edifício Diamond Tower, Santo Amaro, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.180.625/0001-46, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.201.005.971, ora representada por seus Diretores: **WELLES CLOVIS PASCOAL**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.160.572-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.295.496-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e **MARCELO OLIVEIRA BUENO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.159.266-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 717.714.096-49, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ambos com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nações Unidas, 14.171, Edifício Diamond Tower, Santo Amaro, CEP 04794-000 ("DAS Industrial"),

Na qualidade de sócia representando a totalidade do capital social da **DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.**, sociedade empresária organizada sob a forma de sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, 2º andar - parte, Edifício Diamond Tower, Santo Amaro, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.636.452/0001-76, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.221.223.044, e com sua 32ª e última Alteração do Contrato Social, datada de 19 de outubro de 2017, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o n.º 481.261/17-5, doravante denominada "Sociedade", e, ainda,

(2) BAXI APOIO LOGÍSTICO A PROJETOS LTDA., sociedade limitada com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, no Beco do Matias, nº 8, sala 105 - Parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.864.422/0001-17, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA sob o NIRE 33.2.07.89004-5, ora representada por sua administradora: **GUOQING CHEN**, chinesa, solteira, analista financeira, portadora do documento de identidade RNE nº V801718-E e inscrita no CPF/MF sob o nº 013.055.459-66,

JUCESP
08 03 18

residente e domiciliada na Rua Charles Spencer Chaplin, 120, Vila Andrade, CEP 05642-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Baxi");

Resolvem alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. FORMALIZAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CAPITAL SOCIAL EM VIRTUDE DE CISÃO PARCIAL DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO

1.1. Foi aprovada, nesta data, a cisão parcial do patrimônio líquido da Sociedade, com versão de parcela cindida em favor da sócia DAS Industrial, que implicou a redução do capital social da Sociedade em R\$ 237.951.871,30 (duzentos e trinta e sete milhões, novecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta centavos), passando o capital social da Sociedade de R\$ 494.630.395,00 (quatrocentos e noventa e quatro milhões, seiscentos e trinta mil, trezentos e noventa e cinco reais) para R\$ 256.678.523,00 (duzentos e cinquenta e seis milhões, seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e vinte e três reais), com o conseqüente cancelamento de 237.951.872 (duzentos e trinta e sete milhões, novecentas e cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e duas) quotas detidas pela Incorporadora no capital social da DAS Sementes, observado ainda que o saldo de R\$0,70 (setenta centavos de real) relativo ao valor previamente integralizado de uma das quotas canceladas foi destinado à conta de reserva de capital da DAS Sementes, nos termos da Ata de Reunião de Sócios da Sociedade datada de 30 de novembro de 2017.

1.2. Em atenção à deliberação societária descrita no item 1.1, a sócia DAS Industrial neste ato aprova a alteração da redação da Cláusula Quarta do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA: O capital social, totalmente subscrito e integralizado parte em moeda corrente nacional e parte em bens é de R\$ 256.678.523,00 (duzentos e cinquenta e seis milhões, seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e vinte e três reais), dividido em 256.678.523 (duzentos e cinquenta e seis milhões, seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e vinte e três) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralmente detidas pela sócia **DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.**

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é, na forma da lei, limitada ao valor de suas respectivas quotas, sendo certo, porém, que todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

Parágrafo Segundo: A única sócia da Sociedade obriga-se a recompor a pluralidade de sócios da Sociedade em até 180 (cento e oitenta) dias contados de 19 de outubro de 2017, conforme Artigo 1033, inciso IV, do Código Civil."



DUCESP
08 03 18

2. CESSÃO DE QUOTAS E INGRESSO DE NOVA SÓCIA

2.1. De forma subsequente ao disposto no item 1, a sócia DAS Industrial, neste ato retirando-se da Sociedade, cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, a título oneroso, a totalidade das suas 256.678.523 (duzentos e cinquenta e seis milhões, seiscentas e setenta e oito mil, quinhentas e vinte e três) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada e valor nominal total de R\$ 256.678.523,00 (duzentos e cinquenta e seis milhões, seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e vinte e três reais), com tudo o que representam, livres e desembaraçadas de ônus ou gravames de qualquer natureza, para a Baxi, acima qualificada, a qual é admitida neste ato na Sociedade, passando a deter a totalidade do capital social da Sociedade.

2.2. Em vista da deliberação acima, a sócia remanescente da Sociedade, Baxi, obriga-se a recompor a pluralidade de sócios da Sociedade em até 180 (cento e oitenta) dias contados de 19 de outubro de 2017, conforme Artigo 1.033, inciso IV, do Código Civil.

2.3. Em decorrência da deliberação tomada acima, a sócia Baxi decide alterar a Cláusula Quarta do Contrato Social da Sociedade, que doravante passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA: O capital social, totalmente subscrito e integralizado parte em moeda corrente nacional e parte em bens é de R\$ 256.678.523,00 (duzentos e cinquenta e seis milhões, seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e vinte e três reais), dividido em 256.678.523 (duzentos e cinquenta e seis milhões, seiscentas e setenta e oito mil, quinhentas e vinte e três) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralmente detidas pela sócia **BAXI APOIO LOGÍSTICO A PROJETOS LTDA.**

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é, na forma da lei, limitada ao valor de suas respectivas quotas, sendo certo, porém, que todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

Parágrafo Segundo: A única sócia da Sociedade obriga-se a recompor a pluralidade de sócios da Sociedade em até 180 (cento e oitenta) dias contados de 19 de outubro de 2017, conforme Artigo 1033, inciso IV, do Código Civil."

3. ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. Ato contínuo, decide a sócia Baxi aceitar a renúncia dos Srs. (i) Welles Clovis Pascoal, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.160.572-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.295.496-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de



JUCESP
08 03 18

São Paulo, e com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Edifício Diamond Tower, Santo Amaro, CEP 04794-000, do cargo de Diretor Presidente da Sociedade; (ii) Marcelo Oliveira Bueno, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.159.266 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 717.714.096-49, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Edifício Diamond Tower, Santo Amaro, CEP 04794-000, do cargo de Diretor sem designação específica da Sociedade; (iii) Elizabeth Cristina Delazari, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.345.691 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.346.088-79, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Edifício Diamond Tower, Santo Amaro, CEP 04794-000, do cargo de Diretora sem designação específica da Sociedade; (iv) Axel Jorge Labourt, argentino, casado, engenheiro industrial, portador do passaporte no 26.887.173, portador da Cédula de Identidade RNE no V511069-3 CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 232.896.048-02, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Edifício Diamond Tower, Santo Amaro, CEP 04794-000, do cargo de Diretor sem designação específica da Sociedade; (v) Christian Campos Pereira, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG no 21.868.406 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 181.770.238-61, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Edifício Diamond Tower, Santo Amaro, CEP 04794-000, do cargo de Diretor sem designação específica da Sociedade; e (vi) Mozart Soares Fogaça Junior, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG no 14.031.766 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 115.438.518-35, residente e domiciliado na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Antonio Diederichsen, 400, 18º andar, Bairro Jardim América, CEP 14020-250, do cargo de Diretor sem Designação Específica da Sociedade, conforme cartas de renúncia recebidas nesta data.

3.2. A Sociedade e a sócia Baxi outorgam aos Srs. Welles Clovis Pascoal, Marcelo Oliveira Bueno, Elizabeth Cristina Delazari, Axel Jorge Labourt, Christian Campos Pereira e Mozart Soares Fogaça Junior a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irreatável quitação, para mais nada deles exigirem, em tempo algum, em juízo ou fora dele, com relação ao desempenho dos cargos de Diretores da Sociedade.

3.3. Tendo em vista as renúncias aceitas, a sócia Baxi decide reeleger o Sr. Vitor Luiz Porto da Cunha, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.012.765.995 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 301.384.850-20, residente e domiciliado na



JUCESP
08 03 18

Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com endereço comercial na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Antonio Diederichsen, 400, 18º andar, Bairro Jardim América, CEP 14020-250, com mandato por prazo indeterminado, para o cargo de Diretor Presidente da Sociedade.

3.4. É ainda eleito, em substituição aos Diretores renunciantes, o Sr. Jader Aparecido Prado Rodrigues, brasileiro, nascido em 27 de maio de 1965, casado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG de n.º 15425729, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 078.740.368-75, com endereço comercial na Rua do Professor, 1531 cs 50, CEP 14021-679, Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com mandato por prazo indeterminado, para o cargo de Diretor sem designação específica.

3.5. O Diretor reeleito e o Diretor ora eleito aceitam a nomeação e declaram, para os fins do artigo 1.011, §1º, do Código Civil, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

3.6. Em decorrência das deliberações tomadas acima, a sócia Baxi decide alterar o Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima do Contrato Social da Sociedade, que doravante passará a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Primeiro: Encontram-se nomeados para a Diretoria da Sociedade, para mandato por prazo indeterminado, na qualidade de: a) DIRETOR PRESIDENTE: O Sr. Vitor Luiz Porto da Cunha, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.012.765.995 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob nº 301.384.850-20; residente e domiciliado na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com endereço comercial na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Antonio Diederichsen, 400, 18º andar, Bairro Jardim América, CEP 14020-250; e como b) DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA: o Sr. Jader Aparecido Prado Rodrigues, brasileiro, nascido em 27 de maio de 1965, casado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG de n.º 15425729, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 078.740.368-75, com endereço comercial na Rua do Professor, 1531 cs 50, CEP 14021-679, Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo."



JUCESP
08 03 18

4. ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE

4.1. Ato contínuo, decide a sócia Baxi alterar a denominação social da Sociedade para **LP SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA.**

5. ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE DA SOCIEDADE

5.1. Decide a sócia Baxi, ainda, alterar o endereço da sede social da Sociedade, que passará a ser localizada em Rua James Joule, nº 92, 10º andar, conjunto 102, CEP 04576-080, cidade Monções, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

6. ENCERRAMENTO DE FILIAIS

6.1. Adicionalmente, decide a sócia Baxi encerrar as seguintes filiais da Sociedade: (i) Filial 1(Arapongas/MG), localizada no Estado do Paraná, no Município de Arapongas, na Rodovia PR-444, s/n, km 8,5, lote 63, A-1, CEP 86702-625, Jardim Petrópolis, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.636.452/0012-29 e com o NIRE sob nº 41901243420; (ii) Filial 2 (Capinópolis/MG), localizada no Estado de Minas Gerais, no Município de Capinópolis, na Rua 104, nº 1.101, Vila Brasília, 38360-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.636.452/0013-00 e com o NIRE sob nº 31901751877; (iii) Filial 3 (Guaíra/SP), localizada no Estado de São Paulo, no Município de Guaíra, na Rodovia SP 425, Km 68, Zona Rural, CEP 14790-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.636.452/0005-08 e com o NIRE sob nº 35903287063; (iv) Filial 4 (Cuiabá/MT), localizada no Estado de Mato Grosso, no Município de Cuiabá, na Avenida Pedro Paulo de Faria Junior, s/n – KM 16,3 – Sala A – Módulo 1 - Bairro Distrito Industrial, CEP 78.098-270, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.636.452/0017-33 e com o NIRE sob nº 51900313422; (v) Filial 6 (Indianópolis/MG), localizada no Estado de Minas Gerais, no Município de Indianópolis, na Rodovia AMG 900, Km 6,5 – Estação de pesquisa a quatro quilômetros a partir do alargamento de pista do Km 6,5, CEP 38490-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.636.452/0031-91 e com o NIRE sob nº 31902176876; (vi) Filial 9 (Rio Verde/GO), localizada no Estado de Goiás, no Município de Rio Verde, na Rodovia BR 060, Km 388, s/n, Parte, Zona Rural, CEP 75901-970, inscrita no CNPJ/MF sob nº CNPJ/MF 08.636.452/0009-23e com o NIRE sob nº 52900530131; (vii) Filial 13 (Jaíba/MG), localizada no Estado de Minas Gerais, no Município de Jaíba, Área 02 do Lote 253, da Gleba A, no Perímetro Irrigado do Projeto Jaíba – Etapa I, CEP 39508-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.636.452/0029-77 e com o NIRE sob nº 31902176868; (viii) Filial 14 (Luis Eduardo Magalhães/BA), localizada no Estado da Bahia, no Município de Luís Eduardo Magalhães, na Rodovia BR 242, km 88, Rua G, Fase II, Centro Industrial do Cerrado, CEP 47850-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.636.452/0027-05 e com o NIRE sob nº 29901043006; (ix) Filial 16 (Palotina/PR), localizada no Estado do Paraná, no Município de Palotina, na Rodovia PR 364, imóvel 5000, Sala 06, CEP 85950-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.636.452/0025-43 e com o NIRE sob

Gal

B

R

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



JUCESP
08 03 18

nº 41901021656; (x) Filial 18 (Mogi Mirim/SP), localizada no Estado de São Paulo, no Município de Mogi Mirim, na Fazenda Experimental, Rodovia SP-147, s/n, km 71, Sala A, CEP 13800-970, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.636.452/0033-53 e com o NIRE sob nº 35904630381; e (xi) Filial 19 (Cascavel/PR), localizada no Estado do Paraná, no Município de Cascavel, na Rodovia BR 467, km 98, s/n, Zona Rural, prédio denominado ADM 1, Sala A, CEP 85813-450, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.636.452/0007-61 e com o NIRE sob nº 41901017896. A sócia Baxi autoriza, neste ato, a administração da Sociedade a praticar todos os atos e a assinar todos os documentos necessários à completa efetivação desta deliberação.

6.2. Em decorrência das deliberações tomadas nos itens "3" e "4" acima e neste item, a sócia Baxi decide alterar a Cláusula Primeira do Contrato Social da Sociedade, que doravante passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade denomina-se **LP SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua James Joule, nº 92, 10º andar, conjunto 102, CEP 04576-080, cidade Monções, podendo criar e extinguir filiais e outras dependências em quaisquer localidades do Território Nacional ou do exterior, bem como mudar a sede, por deliberação dos sócios, observadas as disposições legais e contratuais vigentes.

Parágrafo Único: A sociedade manterá as seguintes filiais:

- **Filial 1** - No Estado de São Paulo, no Município de Morro Agudo, na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, s/n, Zona Rural, CEP 14640-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.636.452/0018-14 e com o NIRE sob nº 35903920891;
- **Filial 2** - No Estado de Minas Gerais, no Município de Janaúba, na Rodovia MGT 122, nº 886, Km 159, CEP 39440-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.636.452/0028-96e com o NIRE sob nº 31902176841;
- **Filial 3** - No Estado de Minas Gerais, no Município de Paracatu, na Rodovia MG 188 s/n, Km 158 - Parte, Bairro Distrito Industrial, CEP 38600-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.636.452/0030-00 e com o NIRE sob nº 31902176850;
- **Filial 4** - No Estado do Paraná, no Município de Castro, na Chácara Mulder s/n, bairro de Colônia Castrolândia, CEP 84196-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.636.452/0024-62 e com o NIRE sob nº 41901243438;
- **Filial 5** - No Estado de São Paulo, no Município de Cravinhos, na Rodovia Anhanguera, Km 296, Bairro de Distrito Industrial, CEP 14140-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.636.452/0020-39 e com o NIRE sob nº 35903921005;



JUCESP
08 03 18

- **Filial 6** - No Estado de São Paulo, no Município de Jardinópolis, na Rodovia Anhanguera, Km 344, CEP 14680-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.636.452/0019-03 e com o NIRE sob nº 35903920963;
- **Filial 7** - No Estado de Mato Grosso, no Município de Sorriso, na Rodovia MT 242, Km 15, sentido Ipiranga da Fazenda Itachin I, Caixa Postal 590, CEP 78890-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.636.452/0026-24 e com o NIRE sob nº 51900347661
- **Filial 8** - No Estado de São Paulo, no Município de Ribeirão Preto, na Avenida Antonio Diederichsen, nº 400, 18º andar - parte e 19º andar, Bairro Jardim América, CEP 14020-250, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.636.452/0021-10e com o NIRE sob nº 35903920939;
- **Filial 9** - No Estado do Mato Grosso do Sul, no Município de Três Lagoas, na Rua Doutor Munir Thome, nº 99, Sala 2, CEP 79600-060, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.636.452/0034-34 e com o NIRE sob nº 54900354091; e
- **Filial 10** - No Estado de Goiás, no Município Santa Helena, na Rodovia BR 452, km 39, s/n, Galpão 2, Sala 01, CEP 75.920-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.636.452/0035-15 e com o NIRE sob nº 52900946224.

7. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

7.1. A única sócia da Sociedade, por fim, consolida o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"CONTRATO SOCIAL DA
LP SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA.**
CNPJ/MF Nº 08.636.452/0001-76
NIRE 35.221.223.044

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade denomina-se **LP SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua James Joule, nº 92, 10º andar, conjunto 102, CEP 04576-080, cidade Monções, podendo criar e extinguir filiais e outras dependências em quaisquer localidades do Território Nacional ou do exterior, bem como mudar a sede, por deliberação dos sócios, observadas as disposições legais e contratuais vigentes.

Parágrafo Único: A sociedade manterá as seguintes filiais:

- **Filial 1** - No Estado de São Paulo, no Município de Morro Agudo, na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, s/n, Zona Rural, CEP 14640-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.636.452/0018-14 e com o NIRE sob nº 35903920891;



JUCESP
08/03/18

- **Filial 2** - No Estado de Minas Gerais, no Município de Janaúba, na Rodovia MGT 122, nº 886, Km 159, CEP 39440-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.636.452/0028-96e com o NIRE sob nº 31902176841;
- **Filial 3** - No Estado de Minas Gerais, no Município de Paracatu, na Rodovia MG 188 s/n, Km 158 - Parte, Bairro Distrito Industrial, CEP 38600-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.636.452/0030-00 e com o NIRE sob nº 31902176850;
- **Filial 4** - No Estado do Paraná, no Município de Castro, na Chácara Mulder s/n, bairro de Colônia Castrolândia, CEP 84196-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.636.452/0024-62 e com o NIRE sob nº 41901243438;
- **Filial 5** - No Estado de São Paulo, no Município de Cravinhos, na Rodovia Anhanguera, Km 296, Bairro de Distrito Industrial, CEP 14140-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.636.452/0020-39 e com o NIRE sob nº 35903921005;
- **Filial 6** - No Estado de São Paulo, no Município de Jardinópolis, na Rodovia Anhanguera, Km 344, CEP 14680-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.636.452/0019-03 e com o NIRE sob nº 35903920963;
- **Filial 7** - No Estado de Mato Grosso, no Município de Sorriso, na Rodovia MT 242, Km 15, sentido Ipiranga da Fazenda Itachin I, Caixa Postal 590, CEP 78890-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.636.452/0026-24 e com o NIRE sob nº 51900347661
- **Filial 8** - No Estado de São Paulo, no Município de Ribeirão Preto, na Avenida Antonio Diederichsen, nº 400, 18º andar - parte e 19º andar, Bairro Jardim América, CEP 14020-250, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.636.452/0021-10e com o NIRE sob nº 35903920939;
- **Filial 9** - No Estado do Mato Grosso do Sul, no Município de Três Lagoas, na Rua Doutor Munir Thome, nº 99, Sala 2, CEP 79600-060, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.636.452/0034-34 e com o NIRE sob nº 54900354091; e
- **Filial 10** - No Estado de Goiás, no Município Santa Helena, na Rodovia BR 452, km 39, s/n, Galpão 2, Sala 01, CEP 75.920-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.636.452/0035-15 e com o NIRE sob nº 52900946224.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade terá seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade tem por objeto: **a)** fabricação, produção, manipulação, transformação, beneficiamento, comercialização, franqueamento, estocagem, importação, exportação distribuição, expedição armazenamento, fracionamento, embalagem e re-embalagem, por conta própria ou de terceiros, de sementes (fiscalizadas, certificadas e outras classes), bem como análises de sementes, certificação de sementes de produção própria e/ou de terceiros, quer como matéria primas, quer como produtos intermediários, quer como produtos acabados, incluindo também, melhoramentos genéticos e biotecnologia; **b)** estimular, promover, assistir e realizar estudos e pesquisas de qualquer natureza, relacionados ou não com suas atividades sociais,

Caré



CLUSA
05 03 18

objetivando a modificação, aperfeiçoamento, o desenvolvimento de produtos, processos e aplicações já existentes e a descoberta, aperfeiçoamento e desenvolvimento de novos produtos, processos e aplicações; **c)** prestação de serviços de natureza técnica, comercial, administrativa e científica, relacionadas ou não com suas atividades sociais; **d)** participação no capital social de outras empresas, na qualidade de sócia, quotista ou acionista de qualquer ramo de atividade empresarial mediante a aplicação de recursos próprios, de acionistas ou de incentivos fiscais; **e)** comercialização e exportação por conta própria ou de terceiros de máquinas e equipamentos e ferramentas relacionados ou não com o objeto de suas atividades sociais; **f)** representação, por qualquer forma, de outras empresas nacionais ou estrangeiras.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, totalmente subscrito e integralizado parte em moeda corrente nacional e parte em bens é de R\$ 256.678.523,00 (duzentos e cinquenta e seis milhões, seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e vinte e três reais), dividido em 256.678.523 (duzentos e cinquenta e seis milhões, seiscentos e setenta e oito mil, quinhentas e vinte e três) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralmente detidas pela sócia **BAXI APOIO LOGÍSTICO A PROJETOS LTDA.**

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é, na forma da lei, limitada ao valor de suas respectivas quotas, sendo certo, porém, que todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

Parágrafo Segundo: A única sócia da Sociedade obriga-se a recompor a pluralidade de sócios da Sociedade em até 180 (cento e oitenta) dias contados de 19 de outubro de 2017, conforme Artigo 1033, inciso IV, do Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA: É livre a cessão e transferência de quotas, que são indivisíveis, desta Sociedade, entre os quotistas, sendo, no entanto, vedada sua transferência a terceiros. A cessão ou transferência de quotas desta Sociedade a terceiros, só ocorrerá se houver consentimento unânime dos sócios, nos termos dos artigos 1.056 e 1.057 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA: A transferência no todo ou em parte, das quotas do capital social não é permitida sem prévio e expresso consentimento dos demais quotistas que, em igualdade de preço e condições, terão preferência na sua aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da Sociedade, assim como a sua representação judicial e extrajudicial, incumbirá a uma Diretoria, composta de, no **máximo, 10 (dez)** administradores, sócios ou não sócios, pessoas naturais, sendo um Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica, que poderão tomar posse independentemente da prestação de qualquer

Gal



JUCESP
08 03 19

caução, e serão eleitos por sócios que representem a maioria do capital social, em consonância com os artigos 997 e 1.064 do código civil.

Parágrafo Primeiro: Encontram-se nomeados para a Diretoria da Sociedade, para mandato por prazo indeterminado, na qualidade de: **a) DIRETOR PRESIDENTE:** O Sr. **Vitor Luiz Porto da Cunha**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.012.765.995 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob nº 301.384.850-20; residente e domiciliado na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com endereço comercial na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Antonio Diederichsen, 400, 18º andar, Bairro Jardim América, CEP 14020-250; e como **b) DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA:** o Sr. **Jader Aparecido Prado Rodrigues**, brasileiro, nascido em 27 de maio de 1965, casado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG de n.º 15425729, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 078.740.368-75, com endereço comercial na Rua do Professor, 1531 cs 50, CEP 14021-679, Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Parágrafo Segundo: A diretoria administrará a Sociedade de acordo com as deliberações dos sócios. Para tanto, a Diretoria reunir-se-á, quando necessário, por convocação prévia de, pelo menos, 03 (três) dias pelo Diretor Presidente. As deliberações serão tomadas por maioria de votos, prevalecendo, em caso de empate, o voto do Diretor Presidente.

Parágrafo Terceiro: As procurações outorgadas pela Sociedade conterão um período de validade determinado, sendo vedado o substabelecimento, excetuando-se aquelas que contiverem a cláusula "ad judicia".

Parágrafo Quarto: De qualquer modo, os Diretores que perderem o mandato ou os renunciarem permanecerão em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será obrigada em seus negócios pela assinatura conjunta de dois diretores, que poderão praticar todos os atos e operações relativos aos objetivos sociais, observado o disposto nas Cláusulas Décima Nona e Vigésima deste instrumento.

CLÁUSULA NONA: A diretoria praticará os atos normais de administração e gestão dos negócios em todas as operações relacionadas com os objetivos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Caberá aos Sócios Quotistas ou não, aos Diretores, aos procuradores ou administradores constituídos, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da sociedade, observadas as restrições indicadas na Cláusula Décima Terceira deste contrato, dispondo entre outros poderes, os necessários para:

Ga C

J
L
M
H



09 03 19

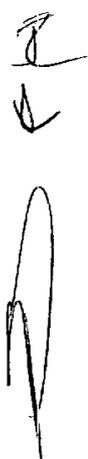
- a) representação da sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- b) a administração, orientação e direção dos negócios sociais, inclusive a compra, venda, troca ou a alienação, por qualquer outra forma, de bens móveis e imóveis da sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições; e
- c) a assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade será obrigada, ainda, quando representada:

- a) Por um Diretor e um procurador assinando em conjunto, quando assim for estabelecido no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele conferidos;
- b) Por dois procuradores, assinando em conjunto, quando igualmente assim for estabelecido no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele outorgados;
- c) Por um procurador, assinando individualmente, quando assim for estabelecido no respectivo instrumento de mandato e de acordo com os poderes que nele estiverem contidos, ficando, porém, ressalvado que a representação individual da sociedade por um procurador será limitada aos atos praticados perante a justiça em geral, repartições públicas federais, estaduais e municipais e suas autarquias; empresas públicas, mistas e privadas; Cartórios de Protestos de Letras e Títulos, Cartórios em geral e órgãos correlacionados, inclusive para assinatura de escrituras públicas de abertura de crédito com garantia hipotecária, concessão de crédito em benefício da sociedade e recebimento de imóveis em hipoteca e atos relacionados; Contratos de Licitação, Propostas e Atas de Abertura Pública dos Envelopes e demais documentos e atos pertinentes aos processos licitatórios; Contratos de trabalho e o endosso de cheques e ordens de pagamento somente para fins de depósito em conta bancária da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os diretores dividirão entre si as funções de administração da Sociedade, incumbindo a qualquer um deles representar a Sociedade ativa e passivamente, quer em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade será regida pelo disposto neste contrato social, bem como pelo estabelecido nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), aplicando-se, nos casos omissos, exclusiva e supletivamente a Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei das Sociedades por Ações).



LUIS ARMANDO
SILVA MAGGIONI

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Qualquer dos sócios poderá convocar reuniões de quotistas para tratar de assuntos de interesse da Sociedade. A convocação será feita por escrito, com 05 (cinco) dias de antecedência, devendo constar as matérias de deliberação, local, data e hora.

Parágrafo Único: O sócio ausente ou impossibilitado de comparecer à reunião, far-se-á representar por advogado nos termos outorgados em procuração, ou por outro sócio desde que credenciado para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O presente Contrato Social só poderá ser alterado mediante deliberação e aprovação de sócios, representando a maioria absoluta do capital social; quórum este, também exigido para a compra, venda, hipoteca, alienação ou oneração de qualquer forma de bens imóveis, ações e quotas de outras sociedades.

Parágrafo Único: As alterações contratuais deliberadas na forma do disposto no caput desta cláusula poderão ser levadas à registro perante o Registro do Comércio se das mesmas constarem as assinaturas dos sócios que as aprovaram.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que será levantado o respectivo balanço da Sociedade. Levantado o balanço, nos quatro (4) meses do encerramento do exercício social, com a observância das disposições legais, os resultados apurados terão a destinação que os sócios convencionarem, além de deliberarem sobre as contas e designação dos Administradores se for o caso, em conformidade com os artigos 1.071, 1.072, Parágrafo 2º e 1.078 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: É facultado à Sociedade levantar balanços patrimoniais e de resultado econômico, semestrais, podendo a Administração declarar, à conta dos lucros apurados nesses balanços, na proporção de suas quotas, nos termos do artigo 1.065 do Código Civil.

Parágrafo Segundo: Os lucros apurados por resolução dos quotistas e após as reservas legais poderão ser:

- a) distribuídos aos quotistas na proporção de suas quotas, ou
- b) pagos juros sobre capital próprio, cujo percentual e periodicidade serão determinados em reunião própria dos quotistas, ou, ainda,
- c) retidos, no todo ou em parte, em conta de lucros em suspenso ou de reservas, ou ainda, capitalizados.

GA

J

e

M

h



JUN 09 09 19

Parágrafo Terceiro: A administração poderá ainda, declarar lucros intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual, semestral ou intercalar.

Parágrafo Quarto: A título de remuneração do capital próprio, a sociedade poderá pagar ou creditar aos sócios, os juros calculados sobre as contas do patrimônio líquido, observados os critérios e limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, os quotistas, por maioria absoluta de votos, elegerão o liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A Sociedade não entrará em dissolução e, conseqüentemente, em liquidação, pela retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios, prosseguindo ela, a menos que os demais sócios, de comum acordo, resolvam dissolvê-la ou liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, morto ou incapacitado, serão apurados com base no último balanço e ser-lhe-ão pagos ou ao seu representante legal, em 12 prestações mensais.

Parágrafo Único: o procedimento acima aludido, também será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seus sócios, na forma dos artigos 1.028 e 1.031 do Código Civil.

CLAUSULA DÉCIMA NONA: Qualquer deliberação dos sócios-quotistas, bem como qualquer modificação do presente contrato social, inclusive para modificação da forma societária, serão válidas quando decididas, respeitados os limites legais, devendo o respectivo instrumento ser arquivado na Junta Comercial competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: É expressamente proibido aos Administradores e Procuradores utilizar a razão social em negócios ou documentos de qualquer natureza, estranhos aos fins sociais, exceto o expressamente autorizado pelos sócios, representando a maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A concessão, sem prévio assentimento dos quotistas que representem a maioria do capital social, de avais e fianças de mero favor fora dos objetivos e interesses da Sociedade é expressamente proibida sendo nula de pleno direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A aquisição, alienação e a oneração de imóveis pertencentes a Sociedade e os bens da mesma que representem 5% (cinco) por cento do valor de seu capital social, são atos que requerem prévia aprovação dos quotistas que representem maioria do capital social.

Gu C



JUDAP
00 00 10

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato e no cumprimento dos direitos e obrigações dele resultantes.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 30 de novembro de 2017.

Sócia Retirante:

Ciente e de Acordo



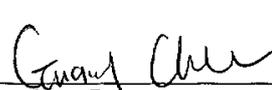
DOW AGROSCIÊNCIAS INDUSTRIAL LTDA.



Paula Lima Monteiro

P. Welles Clovis Pascoal e
P. Marcelo Oliveira Bueno

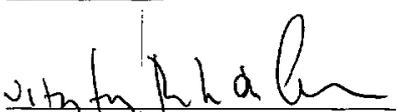
Sócia Ingressante:



BAXI APOIO LOGÍSTICO A PROJETOS LTDA.

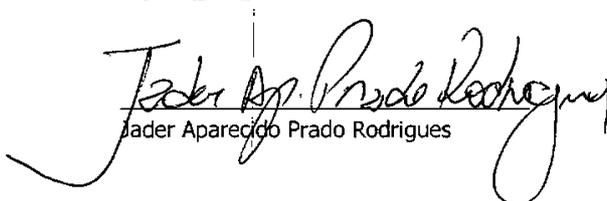
P. Guoqing Chen

Diretor Reeleito:



Vitor Luiz Porto da Cunha

Diretor Eleito:

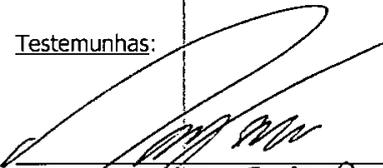


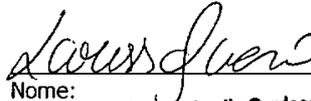
Jader Aparecido Prado Rodrigues

JUCESP
08 03 18

(Continuação da página de assinaturas da 33ª alteração e consolidação do Contrato Social de Dow AgroSciences Sementes & Biotecnologia Brasil Ltda. assinada em 30 de novembro de 2017)

Testemunhas:


Nome: CARO DE FARIAS CARDOSO
RG: 43704349-6
CPF/MF: 368206948-47


Nome: Larissa Lucila Cardoso Tuena
RG: 45.135.746-2 SSP/SP
CPF/MF: 428.690.428-84

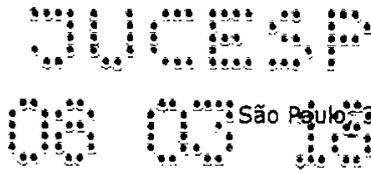












São Paulo, 30 de novembro de 2017.

À

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.

Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, 2º andar - parte, Edifício Diamond Tower,
Santo Amaro, São Paulo - SP, CEP 04794-000

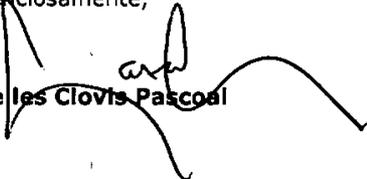
Ref.: Renúncia ao cargo de diretor.

Prezados Senhores,

Eu, Welles Clovis Pascoal, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.160.572-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.295.496-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Edifício Diamond Tower, Santo Amaro, CEP 04794-000, sirvo-me da presente para comunicar à Dow AgroSciences Sementes & Biotecnologia Brasil Ltda., sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.636.452/0001-76, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 35221223044 ("Sociedade") e aos seus sócios minha renúncia ao cargo de Diretor Presidente da Sociedade.

Aproveito a oportunidade para desejar à Sociedade votos de sucesso nas suas atividades.

Atenciosamente,


Welles Clovis Pascoal



JUCESP
São Paulo, 30 de novembro de 2017.

A

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.

Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, 2º andar - parte, Edifício Diamond Tower,
Santo Amaro, São Paulo - SP, CEP 04794-000

Ref.: Renúncia ao cargo de diretor.

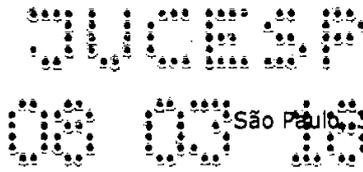
Prezados Senhores,

Eu, Marcelo Oliveira Bueno, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.159.266-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 717.714.096-49, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Edifício Diamond Tower, Santo Amaro, CEP 04794-000, sirvo-me da presente para comunicar à Dow AgroSciences Sementes & Biotecnologia Brasil Ltda., sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.636.452/0001-76, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 35221223044 ("Sociedade") e aos seus sócios minha renúncia ao cargo de Diretor sem designação específica da Sociedade.

Aproveito a oportunidade para desejar à Sociedade votos de sucesso nas suas atividades.

Atenciosamente,


Marcelo Oliveira Bueno



São Paulo, 30 de novembro de 2017.

À

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.

Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, 2º andar - parte, Edifício Diamond Tower,
Santo Amaro, São Paulo - SP, CEP 04794-000

Ref.: Renúncia ao cargo de diretora.

Prezados Senhores,

Eu, Elizabete Cristina Delazari, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.345.691-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.346.088-79, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Edifício Diamond Tower, Santo Amaro, CEP 04794-000, sirvo-me da presente para comunicar à Dow AgroSciences Sementes & Biotecnologia Brasil Ltda., sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.636.452/0001-76, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 35221223044 ("Sociedade") e aos seus sócios minha renúncia ao cargo de Diretora sem designação específica da Sociedade.

Aproveito a oportunidade para desejar à Sociedade votos de sucesso nas suas atividades.

Atenciosamente,


Elizabete Cristina Delazari



JUCESP
08 00 10

São Paulo, 30 de novembro de 2017.

A

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.

Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, 2º andar - parte, Edifício Diamond Tower,
Santo Amaro, São Paulo – SP, CEP 04794-000

Ref.: Renúncia ao cargo de diretor.

Prezados Senhores,

Eu, Axel Jorge Labourt, argentino, casado, engenheiro industrial, portador do passaporte argentino nº 26.887.173, portador da cédula de identidade RNE nº V511069-3 CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 232.896.048-02, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Edifício Diamond Tower, Santo Amaro, CEP 04794-000, sirvo-me da presente para comunicar à Dow AgroSciences Sementes & Biotecnologia Brasil Ltda., sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.636.452/0001-76, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 35221223044 ("Sociedade") e aos seus sócios minha renúncia ao cargo de Diretor sem designação específica da Sociedade.

Aproveito a oportunidade para desejar à Sociedade votos de sucesso nas suas atividades.

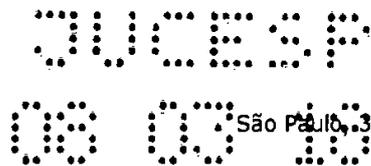
Atenciosamente,



Axel Jorge Labourt

Axel Labourt
Diretor





São Paulo, 30 de novembro de 2017.

À

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.

Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, 2º andar - parte, Edifício Diamond Tower,
Santo Amaro, São Paulo – SP, CEP 04794-000

Ref.: Renúncia ao cargo de diretor.

Prezados Senhores,

Eu, Christian Campos Ferreira, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.868.406-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 181.770.238-49, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Edifício Diamond Tower, Santo Amaro, CEP 04794-000, sirvo-me da presente para comunicar à Dow AgroSciences Sementes & Biotecnologia Brasil Ltda., sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.636.452/0001-76, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 35221223044 ("Sociedade") e aos seus sócios minha renúncia ao cargo de Diretor sem designação específica da Sociedade.

Aproveito a oportunidade para desejar à Sociedade votos de sucesso nas suas atividades.

Atenciosamente,

Christian Campos Ferreira



JUCESP
08 03 18

São Paulo, 30 de novembro de 2017.

À

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.

Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, 2º andar - parte, Edifício Diamond Tower,
Santo Amaro, São Paulo - SP, CEP 04794-000

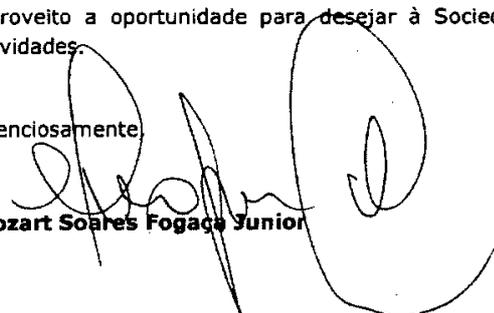
Ref.: Renúncia ao cargo de diretor.

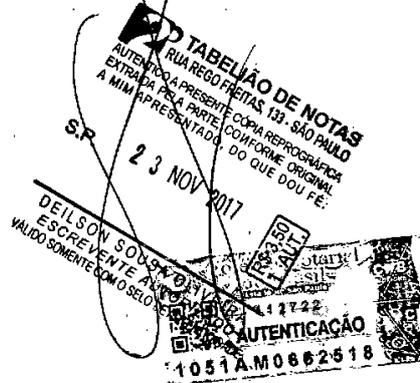
Prezados Senhores,

Eu, Mozart Soares Fogaca Junior, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.031.766-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 115.438.518-35, residente e domiciliado na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, e com endereço comercial na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Antonio Diederichsen, 400, 18º andar, Bairro Jardim América, CEP 14020-250, sirvo-me da presente para comunicar à Dow AgroSciences Sementes & Biotecnologia Brasil Ltda., sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.636.452/0001-76, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESSP) sob nº 35221223044 ("Sociedade") e aos seus sócios minha renúncia ao cargo de Diretor sem designação específica da Sociedade.

Aproveito a oportunidade para desejar à Sociedade votos de sucesso nas suas atividades.

Atenciosamente,


Mozart Soares Fogaca Junior



JUR_SP - 28517703v1 1079010.415105



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional do Registro de Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



Declaração

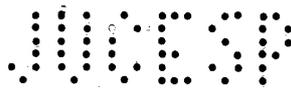
Eu, BRUNO DE FRANÇA, portador da Cédula de Identidade nº 438600381, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 347.275.798-12, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa LP SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua James Joule, 92, 10º A, Parte, Cidade Monções, SP, São Paulo, CEP 04576-080, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

RG: 438600381

LP SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA.



35ª Alteração de Contrato Social – LP Sementes & Biotecnologia Ltda.



35ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA

LP SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA.

CNPJ/MF nº 08.636.452/0001-76

NIRE 35.221.223.044

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

- I. **LP HIGH TECH HOLDING LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua James Joule, nº 92, 10º andar, conjunto 102, CEP 04.576-080, Cidade Monções, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 08.864.422/0001-17, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA sob o NIRE 33.2.07.89004-5, ora representada por sua administradora: **Guoqing Chen**, chinesa, solteira, analista financeira, portadora da cédula de identidade RNE nº V801718-E, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 013.055.459-66, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Charles Spencer Chaplin, nº 120, 540 A, Vila Andrade, CEP 05.642-010; e
- II. **MARCOS DI FRANCESCO**, brasileiro, casado, diretor financeiro, portador da cédula de identidade RG nº 8.531.591 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.966.928-75, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua James Joule, nº 92, 10º andar, conjunto 102, Cidade Monções, CEP 04.576-080,

na qualidade de sócios representando a totalidade do capital social da **LP SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua James Joule, nº 92, 10º andar, conjunto 102, Cidade Monções, CEP 04.576-080, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.636.452/0001-76, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.221.223.044, com sua 34ª e última Alteração do Contrato Social, datada de 13 de março de 2018, registrada na JUCESP sob o nº 303.156/18-1, em sessão de 27 de junho de 2018 (“Sociedade”),

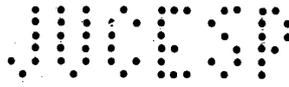
e, ainda,

- III. **MOZART SOARES FOGAÇA JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 14031766 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 115.438.518-35, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Antônio Diederichsen, nº 400, 18º andar, Jardim América, CEP 14.020-250,

DECIDEM, POR UNANIMIDADE, alterar o Contrato Social da Sociedade (“Contrato Social”), nos seguintes termos e condições:

0 1 3





35ª Alteração de Contrato Social – LP Sementes & Biotecnologia Ltda.



1. RETIFICAÇÃO DA 34ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



1.1. As Partes decidem retificar a 34ª e última Alteração do Contrato Social, datada de 13 de março de 2018, registrada na JUCESP sob o nº 303.156/18-1, em sessão de 27 de junho de 2018, alterando retroativamente a qualificação do Sr. **JIABAO WANG**, devendo ser considerada, para os devidos fins, a seguinte: “Sr. **JIABAO WANG**, chinês, casado, pesquisador, portador do passaporte chinês nº EB8349008, residente e domiciliado na cidade de Hefei, Província de Anhui, No. 533, West Wangjiang Road, República Popular da China”.

1.2. Ato contínuo, os sócios também decidem retificar a Cláusula Nona, incluindo o Parágrafo Quarto, dispondo expressamente a indicação do Sr. **JIABAO WANG** ao cargo de Diretor de Negócios Internacionais, cuja posse se concretizará após a obtenção de visto de residência permanente no Brasil, nos seguintes termos:

*“Parágrafo Quarto – Fica indicado, por prazo indeterminado, para o cargo de Diretor de Negócios Internacionais da Sociedade o Sr. **JIABAO WANG**, chinês, casado, pesquisador, portador do passaporte chinês nº EB8349008, residente e domiciliado na cidade de Hefei, Província de Anhui, No. 533, West Wangjiang Road, República Popular da China. A respectiva posse e o exercício do cargo de Diretor de Negócios Internacionais ficarão condicionados à obtenção do visto de permanência emitido pela Coordenação-Geral de Imigração do Ministério do Trabalho e Emprego - CGIG/MTE e posterior emissão do respectivo registro nacional de estrangeiro (“RNE”). Tão logo o referido órgão conceda o visto de permanência e o RNE seja emitido, Sr. **JIABAO WANG**, acima qualificado, será definitivamente nomeado Diretor de Negócios Internacionais da Sociedade mediante ato societário próprio, devendo assinar o correspondente termo de posse, bem como a declaração de desimpedimento, conforme exigência em lei.”*

2. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTA

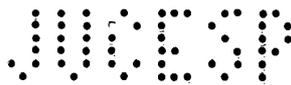
2.1. O sócio **MARCOS DI FRANCESCO**, titular de 1 (uma) quota representativa do capital social da Sociedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrita e integralizada, neste ato, cede e transfere para **LP HIGH TECH HOLDING LTDA.**, de forma onerosa, a totalidade de 1 (uma) quota representativa do capital social da Sociedade por ela titulada, no valor de R\$ 1,00 (um real), a qual se encontra livre e desembaraçada de quaisquer gravames, penhor ou ônus de qualquer natureza. As Partes acima outorgam-se mutuamente a quitação, conforme Carta de Renúncia enviada por **MARCOS DI FRANCESCO** à Sociedade, em 03 de julho de 2018.

2.2. Ato contínuo, a única sócia da Sociedade **LP HIGH TECH HOLDING LTDA.** cede e transfere para **MOZART SOARES FOGAÇA JUNIOR**, acima qualificado, de forma onerosa, 1 (uma)

2
a

2
y





35ª Alteração de Contrato Social – LP Sementes & Biotecnologia Ltda.



quota representativa do capital social da Sociedade, no valor de R\$ 1,00 (um real), a qual se encontra livre e desembaraçada de quaisquer gravames, penhorou ou ônus de qualquer natureza.

2.3. Em razão das deliberações aprovadas nos itens 2.1 e 2.2 acima, o sócio ingressante **MOZART SOARES FOGAÇA JUNIOR** passa a ser o titular de 1 (uma) quota representativa do capital social da Sociedade no valor nominal R\$ 1,00 (um real).

2.4. Tendo em vista as deliberações dos itens 2.1 e 2.2 acima, a Cláusula Quarta do Contrato Social da Sociedade passa, a partir da presente data, a vigorar com a seguinte nova redação:

“CLÁUSULA QUARTA: O capital social, totalmente subscrito e integralizado, parte em moeda corrente nacional e parte em bens, é de R\$ 256.678.523,00 (duzentos e cinquenta e seis milhões, seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e vinte e três reais), dividido em 256.678.523 (duzentos e cinquenta e seis milhões, seiscentas e setenta e oito mil, quinhentas e vinte e três) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, dividido da seguinte forma:

(i) 256.678.522 (duzentos e cinquenta e seis milhões, seiscentas e setenta e oito mil, quinhentas e vinte e duas) quotas, com valor nominal total de R\$ 256.678.522,00 (duzentos e cinquenta e seis milhões, seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e vinte e dois reais), detidas pela sócia **LP HIGH TECH HOLDING LTDA.**; e

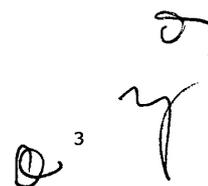
(ii) 1 (uma) quota, com valor nominal total de R\$ 1,00 (um real), detida pelo sócio **MOZART SOARES FOGAÇA JUNIOR**.

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é, na forma da lei, limitada ao valor de suas respectivas quotas, sendo certo, porém, que todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.”

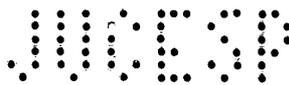
3. ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

3.1. Tendo em vista que, consoante deliberação do item 2.1 acima, o Sr. **MARCOS DI FRANCESCO** não mais figura como sócio da Sociedade, neste ato, os sócios decidem, por unanimidade, aceitar, consignar e ratificar a renúncia do Sr. **MARCOS DI FRANCESCO** ao cargo de Diretor Financeiro da Sociedade, nos termos da Carta de Renúncia assinada por este em 03 de julho de 2018.

3.2. Neste ato, e considerando o quanto disposto no item 3.1 acima, os sócios decidem, por unanimidade, eleger o Sr. **MOZART SOARES FOGAÇA JUNIOR** para o cargo de Diretor Presidente.


3





35ª Alteração de Contrato Social – LP Sementes & Biotecnologia Ltda.



3.2.1. O diretor **MOZART SOARES FOGAÇA JUNIOR** ora eleito, neste ato, declara sob as penas da lei, não estar impedido para o exercício da atividade mercantil e nem para a administração da Sociedade, seja em virtude de lei especial ou de condenação criminal, ou ainda por se encontrarem sob os efeitos de pena que vede, temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé-pública ou a propriedade, nos termos do art. 1.011, §1º, da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro, comprometendo-se pelo presente a manter postura ilibada no exercício de suas atribuições.

3.3. Tendo em vista a deliberação do item 3.2 acima, o Sr. **VITOR LUIZ PORTO DA CUNHA**, que anteriormente ocupava o cargo de Diretor Presidente, passará a ocupar o cargo de Diretor sem designação específica, conforme decidido e aprovado pelos sócios, por unanimidade.

3.4. Dessa forma, considerando as deliberações dos itens 2.1, 2.2 e 2.3 acima, a Cláusula Nona do Contrato Social da Sociedade passa, a partir da presente data, a vigorar com a seguinte nova redação:

“CLÁUSULA NONA: A Sociedade terá, no mínimo, 1 (um) diretor, sócio ou não, pessoa natural, que poderá tomar posse independentemente da prestação de qualquer caução, e serão eleitos por sócios que representem a maioria do capital social, em consonância com os artigos 997 e 1.064 do Código Civil.

***Parágrafo Primeiro:** O Diretor administrará a Sociedade de acordo com as deliberações dos sócios e do Conselho de Administração, conforme previsto às regras estabelecidas no Artigo 8 do Contrato Social.*

***Parágrafo Segundo:** De qualquer modo, os Diretores que perderem o mandato ou os renunciarem permanecerão em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.*

***Parágrafo Terceiro:** São diretores da Sociedade, para mandato por prazo indeterminado: (i) Sr. **MOZART SOARES FOGAÇA JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 14031766 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 115.438.518-35, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Antônio Diederichsen, nº 400, 18º andar, Jardim América, CEP 14.020-250, na qualidade de Diretor Presidente; e (ii) Sr. **VITOR LUIZ PORTO DA CUNHA**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.012.765.995 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob nº 301.384.850-20, com endereço comercial na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Antônio Diederichsen, nº 400, 18º andar, Bairro Jardim América, CEP 14.020-250, na qualidade de Diretor sem designação específica.*

4





35ª Alteração de Contrato Social – LP Sementes & Biotecnologia Ltda.



Parágrafo Quarto – Fica indicado, por prazo indeterminado, para o cargo de Diretor de Negócios Internacionais da Sociedade de **Sr. JIABAO WANG**, chinês, casado, pesquisador, portador do passaporte chinês nº EB8849008, residente e domiciliado na cidade de Hefei, Província de Anhui, No. 533, West Wangjiang Road, República Popular da China. A respectiva posse e o exercício do cargo de Diretor de Negócios Internacionais ficarão condicionados à obtenção do visto de permanência emitido pela Coordenação-Geral de Imigração do Ministério do Trabalho e Emprego - CGIG/MTE e posterior emissão do respectivo registro nacional de estrangeiro (“RNE”). Tão logo o referido órgão conceda o visto de permanência e o RNE seja emitido, Sr. **JIABAO WANG**, acima qualificado, será definitivamente nomeado Diretor de Negócios Internacionais da Sociedade mediante ato societário próprio, devendo assinar o correspondente termo de posse, bem como a declaração de desimpedimento, conforme exigência em lei.”

4. ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE E DO ENDEREÇO DA FILIAL

4.1. Os sócios decidem, por unanimidade, alterar a denominação social da Sociedade, de forma que de **LP Sementes & Biotecnologia Ltda.** passa, a partir da presente data, para **LongPing High-Tech Sementes & Biotecnologia Ltda.**

4.2. Ato contínuo, os sócios decidem alterar o endereço da **Filial 9** da Sociedade, que passará a ser no Estado do Mato Grosso do Sul, no Município de Três Lagoas, na Avenida Dois, nº 190, Sala 1, Câmaras 1 e 2, Distrito Industrial, CEP 79.601-970.

4.3. Tendo em vista as deliberações dos itens 4.1 e 4.2 acima, a Cláusula Primeira do Contrato Social da Sociedade passa, a partir da presente data, a vigorar com a seguinte nova redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade denomina-se **LONGPING HIGH-TECH SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua James Joule, nº 92, 10º Andar, Conjunto 102, Cidade Monções, CEP 04.576-080, podendo criar e extinguir filiais e outras dependências em quaisquer localidades do Território Nacional ou do exterior, bem como mudar a sede, por deliberação dos sócios, observadas as disposições legais e contratuais vigentes.

Parágrafo Único: A Sociedade manterá as seguintes filiais:

- **Filial 1** – No Estado de São Paulo, no Município de Morro Agudo, na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, s/n, Zona Rural, CEP 14.640-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.636.452/0018-14 e com o NIRE sob nº 35903920891;
- **Filial 2** - No Estado de Minas Gerais, no Município de Janaúba, na Rodovia MGT 122, nº 886, Km 159, CEP 39.440-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.636.452/0028-96 e com o NIRE sob nº 31902176841;





35ª Alteração de Contrato Social – LP Sementes & Biotecnologia Ltda.



- **Filial 3** - No Estado de Minas Gerais, no Município de Paracatu, na Rodovia MG 188, s/n, Km 158 – Parte, Bairro Distrito Industrial, CEP 38.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.636.452/0030-00 e com o NIRE sob nº 31902176850;
- **Filial 4** - No Estado do Paraná, no Município de Castro, na Chácara Mulder, s/n, bairro de Colônia Castrolândia, CEP 84.196-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.636.452/0024-62 e com o NIRE sob nº 41901243438;
- **Filial 5** - No Estado de São Paulo, no Município de Cravinhos, na Rodovia Anhanguera, Km 296, Bairro de Distrito Industrial, CEP 14.140-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.636.452/0020-39 e com o NIRE sob nº 35903921005;
- **Filial 6** - No Estado de São Paulo, no Município de Jardinópolis, na Rodovia Anhanguera, Km 344, CEP 14.680-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.636.452/0019-03 e com o NIRE sob nº 35903920963;
- **Filial 7** - No Estado de Mato Grosso, no Município de Sorriso, na Rodovia MT 242, Km 15, sentido Ipiranga da Fazenda Itachin I, Caixa Postal 590, CEP 78.890-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.636.452/0026-24 e com o NIRE sob nº 51900347661;
- **Filial 8** - No Estado de São Paulo, no Município de Ribeirão Preto, na Avenida Antônio Diederichsen, nº 400, 18º andar – parte e 19º andar, Bairro Jardim America, CEP 14.020-250, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.636.452/0021-10 e com o NIRE sob nº 35903920939;
- **Filial 9** - No Estado do Mato Grosso do Sul, no Município de Três Lagoas, na Avenida Dois, nº 190, Sala 1, Câmaras 1 e 2, Distrito Industrial, CEP 79.601-970, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.636.452/0034-34 e com o NIRE sob nº 54900354091;
- **Filial 10** - No Estado de Goiás, no Município Santa Helena, na Rodovia BR 452, km 39, s/n, Galpão 2, Sala 01, CEP 75.920-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.636.452/0035-15 e com o NIRE sob nº 52900946224; e
- **Filial 11** - No Estado de São Paulo, no Município Ribeirão Preto, na Rua Farjala Moises, nº 315, Cândido Portinari, CEP 14.093-524, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.636.452/0036-04 e e com o NIRE sob nº 35905627902.”

5. AUTORIZAÇÃO DO ADMINISTRADOR PARA PRATICAR TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS

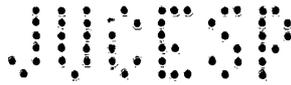
5.1. Os sócios desde já autorizam os administradores da Sociedade a assinar todos e quaisquer documentos e/ou instrumentos necessários, bem como a praticar todos e quaisquer atos que se façam necessários para efetivar as deliberações tomadas no presente instrumento, perante todos e quaisquer órgãos, públicos ou não.

6. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

6.1. Tendo em vista as deliberações feitas acima, os sócios resolvem consolidar o contrato social da Sociedade, conforme segue.

6
e 7





35ª Alteração de Contrato Social – LP Sementes & Biotecnologia Ltda.



**“CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA
LONGPING HIGH-TECH SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA.**

CNPJ/MF nº 08.636.452/0001-76
NIRE 35.221.223.044

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade denomina-se **LONGPING HIGH-TECH SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua James Joule, nº 92, 10º Andar, Conjunto 102, Cidade Monções, CEP 04.576-080, podendo criar e extinguir filiais e outras dependências em quaisquer localidades do Território Nacional ou do exterior, bem como mudar a sede, por deliberação dos sócios, observadas as disposições legais e contratuais vigentes.

Parágrafo Único: A Sociedade manterá as seguintes filiais:

- **Filial 1** – No Estado de São Paulo, no Município de Morro Agudo, na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, s/n, Zona Rural, CEP 14.640-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.636.452/0018-14 e com o NIRE sob nº 35903920891;
- **Filial 2** - No Estado de Minas Gerais, no Município de Janaúba, na Rodovia MGT 122, nº 886, Km 159, CEP 39.440-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.636.452/0028-96 e com o NIRE sob nº 31902176841;
- **Filial 3** - No Estado de Minas Gerais, no Município de Paracatu, na Rodovia MG 188, s/n, Km 158 – Parte, Bairro Distrito Industrial, CEP 38.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.636.452/0030-00 e com o NIRE sob nº 31902176850;
- **Filial 4** - No Estado do Paraná, no Município de Castro, na Chácara Mulder, s/n, bairro de Colônia Castrolândia, CEP 84.196-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.636.452/0024-62 e com o NIRE sob nº 41901243438;
- **Filial 5** - No Estado de São Paulo, no Município de Cravinhos, na Rodovia Anhanguera, Km 296, Bairro de Distrito Industrial, CEP 14.140-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.636.452/0020-39 e com o NIRE sob nº 35903921005;
- **Filial 6** - No Estado de São Paulo, no Município de Jardinópolis, na Rodovia Anhanguera, Km 344, CEP 14.680-000, inscrita no CNPJ/MF sob no 08.636.452/0019-03 e com o NIRE sob nº 35903920963;
- **Filial 7** - No Estado de Mato Grosso, no Município de Sorriso, na Rodovia MT 242, Km 15, sentido Ipiranga da Fazenda Itachin I, Caixa Postal 590, CEP 78.890-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.636.452/0026-24 e com o NIRE sob no 51900347661;
- **Filial 8** - No Estado de São Paulo, no Município de Ribeirão Preto, na Avenida Antônio Diederichsen, nº 400, 18º andar – parte e 19º andar, Bairro Jardim America, CEP 14.020-250, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.636.452/0021-10 e com o NIRE sob nº 35903920939;

7
a y





35ª Alteração de Contrato Social – LP Sementes & Biotecnologia Ltda.



- **Filial 9** - No Estado do Mato Grosso do Sul, no Município de Três Lagoas, na Avenida Dois, nº 190, Sala 1, Câmaras 1 e 2, Distrito Industrial, CEP 79.601-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.636.452/0034-34 e com o NIRE sob nº 52900334041;
- **Filial 10** - No Estado de Goiás, no Município Santa Helena, na Rodovia BR 452, km 39, s/n, Galpão 2, Sala 01, CEP 75.920-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.636.452/0035-15 e com o NIRE sob nº 52900946224; e
- **Filial 11** - No Estado de São Paulo, no Município Ribeirão Preto, na Rua Farjala Moises, nº 315, Cândido Portinari, CEP 14.093-524, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.636.452/0036-04 e com o NIRE sob nº 35905627902.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade terá seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade tem por objeto: **a)** fabricação, produção, manipulação, transformação, beneficiamento, comercialização, franqueamento, estocagem, importação, exportação, distribuição, expedição, armazenamento, fracionamento, embalagem e re-embalagem, por conta própria ou de terceiros, de sementes (fiscalizadas, certificadas e outras classes), bem como análises de sementes, certificação de sementes de produção própria e/ou de terceiros, quer como matéria primas, quer como produtos intermediários, quer como produtos acabados, incluindo também, melhoramentos genéticos e biotecnologia; **b)** estimular, promover, assistir e realizar estudos e pesquisas de qualquer natureza, relacionados ou não com suas atividades sociais, objetivando a modificação, aperfeiçoamento, o desenvolvimento de produtos, processos e aplicações já existentes e a descoberta, aperfeiçoamento e desenvolvimento de novos produtos, processos e aplicações; **c)** prestação de serviços de natureza técnica, comercial, administrativa e científica, relacionadas ou não com suas atividades sociais; **d)** participação no capital social de outras empresas, na qualidade de sócia, quotista ou acionista de qualquer ramo de atividade empresarial mediante a aplicação de recursos próprios, de acionistas ou de incentivos fiscais; **e)** comercialização e exportação por conta própria ou de terceiros de máquinas e equipamentos e ferramentas relacionados ou não com o objeto de suas atividades sociais; **f)** representação, par qualquer forma, de outras empresas nacionais ou estrangeiras.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, totalmente subscrito e integralizado, parte em moeda corrente nacional e parte em bens, é de R\$ 256.678.523,00 (duzentos e cinquenta e seis milhões, seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e vinte e três reais), dividido em 256.678.523 (duzentas e cinquenta e seis milhões, seiscentas e setenta e oito mil, quinhentas e vinte e três) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, dividido da seguinte forma:

- 256.678.522 (duzentas e cinquenta e seis milhões, seiscentas e setenta e oito mil, quinhentas e vinte e duas) quotas, com valor nominal total de R\$ 256.678.522,00 (duzentos e cinquenta e seis milhões, seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e vinte e dois reais), detidas pela sócia **LP HIGH TECH HOLDING LTDA.**; e
- 1 (uma) quota, com valor nominal total de R\$ 1,00 (um real), detida pelo sócio **MOZART SOARES FOGAÇA JUNIOR.**

8
Q 8 7





35ª Alteração de Contrato Social – LP Sementes & Biotecnologia Ltda.



Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é na forma da lei, limitada ao valor de suas respectivas quotas, sendo certo, porém, que todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA: É livre a cessão e transferência de quotas, que são indivisíveis, desta Sociedade, entre as quotistas, sendo, no entanto, vedada sua transferência a terceiros. A cessão ou transferência de quotas desta Sociedade a terceiros, só ocorrerá se houver consentimento unânime dos sócios, nos termos dos artigos 1.056 e 1.057 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA: A transferência no todo ou em parte, das quotas do capital social não é permitida sem prévio e expreso consentimento dos demais quotistas que, em igualdade de preço e condições, terão preferência na sua aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da Sociedade caberá ao Conselho de Administração e, no mínimo, a um Diretor. Os Diretores terão poderes para realizar toda e qualquer medida necessária para administração da Sociedade de acordo com o Contrato Social, desde que para aquelas medidas indicadas no parágrafo oitavo da Cláusula Oitava, os Diretores deverão obter aprovação prévia do Conselho de Administração.

Parágrafo Único: Os Diretores da Sociedade e qualquer pessoa da Sociedade, que seja encarregada dos assuntos financeiros (como, por exemplo, orçamento anual, trimestral e Demonstrações Financeiras anuais e efetividade e eficiência dos controles internos) deverá (i) reportar ao Conselho de Administração com respeito às matérias relacionadas à operação e administração da Sociedade que sejam de sua autoridade, e (ii) não tomar qualquer medida com respeito às matérias sujeitas à prévia aprovação do Conselho de Administração.

CLAUSULA OITAVA: O Conselho de Administração será composto por até 5 (cinco) membros, sócios ou não da Sociedade, residentes ou não no País, eleitos pela maioria dos sócios, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro: O Conselho de Administração reunir-se-á (i) ordinariamente 3 (três) vezes por ano, ficando estabelecido que (a) a primeira reunião deverá ocorrer durante o primeiro trimestre do ano para discutir as oportunidades de negócio e o plano anual da Sociedade, (b) a segunda reunião deverá ocorrer na metade do ano para avaliar os negócios da Sociedade; e (c) a terceira reunião deverá ocorrer durante o último trimestre do ano para avaliar a performance da Sociedade; e (ii) extraordinariamente sempre que for convocado pelo presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo: O Conselho de Administração reunir-se-á mediante convocação por escrito endereçada a cada um dos Conselheiros, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, da qual constará (i) a data, hora e local da reunião; (ii) a ordem do dia; e (iii) cópias de todos os documentos e propostas

Handwritten initials and a circled number 9.





35ª Alteração de Contrato Social – LP Sementes & Biotecnologia Ltda.



relacionados aos temas constantes da ordem do dia. Não se realizando a reunião em primeira convocação, será feita a segunda convocação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. Independentemente de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem ou estiverem representados todos os Conselheiros em exercício.

Parágrafo Terceiro: Qualquer membro do Conselho de Administração poderá realizar propostas relacionadas às matérias a serem discutidas na reunião do Conselho de Administração e tais matérias propostas deverão ser incluídas na pauta da reunião. Não poderão ser aprovados nas reuniões do Conselho de Administração assuntos que não tenham sido incluídos na pauta apresentada na convocação da respectiva reunião, exceto se de outra forma acordado pela totalidade dos Conselheiros em exercício.

Parágrafo Quarto: As reuniões do Conselho de Administração serão validamente instaladas com a presença da maioria de seus membros, independentemente se for em primeira convocação ou segunda convocação. As deliberações nas reuniões do Conselho de Administração deverão ser aprovadas pela maioria dos votos dos Conselheiros presentes.

Parágrafo Quinto: As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas preferencialmente na sede da Companhia, podendo também ser realizada por meio de conferência telefônica, vídeo conferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação e comunicação simultânea entre todos os participantes das reuniões do Conselho de Administração. O presidente do Conselho de Administração será o presidente das reuniões do Conselho de Administração. Na eventualidade do presidente do Conselho de Administração não estar presente em uma reunião, os membros presentes do Conselho de Administração poderão nomear um outro membro como presidente para aquela reunião em específico.

Parágrafo Sexto: Em caso de destituição, renúncia, impedimento permanente ou qualquer outro evento que resulte na vacância do cargo de conselheiro, a Assembleia Geral deverá ser convocada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da vacância, a fim de eleger conselheiro substituto, para exercício do cargo pelo período correspondente ao restante do mandato do membro substituído.

Parágrafo Sétimo: Encontra-se nomeados para o Conselho de Administração da Sociedade, para mandato até 13 de março de 2021: **a) ZHANG XIUKUAN**, chinês, casado, diretor industrial da Yuan Longping High-tech Agriculture Co., Ltd., portador do passaporte chinês nº E08490080, residente em 225 Jinxi Yuan, Jixi Street, Hefei City, Anhui Province, República Popular da China; **b) JIJUN ZOU**, chinês, casado, vice-presidente de pesquisa, portador do passaporte estadunidense nº 577984098, residente em 6005 NW 97th St, Johnston, IA 50131, Estados Unidos da America; **c) LIANG SHI**, chinês, casado, administrador, portador do passaporte nº G48407432, residente e domiciliado em 20/F Capital Mansion, 6 Xinyuan South Road, Distrito de Chaoyang, cidade de Beijing, República Popular da China, CEP 100004; **d) GLENN WALTER FUHR**, americano, casado, consultor e conselheiro de indústria agrícola, portador do passaporte nº 545429964, residente em 9118 NW 72nd Circle Johnston, IA 50131, Estados Unidos da America; e **e) VITOR LUIZ PORTO DA CUNHA**, brasileiro, casado,

Q 10

9
3



35ª Alteração de Contrato Social – LP Sementes & Biotecnologia Ltda.



engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.012.765.995 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob nº 301.384.850-20, residente e domiciliado na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Antônio Diederichsen, 400, 18º andar, Bairro Jardim America, CEP 14020-250.

Parágrafo Oitavo: Compete ao Conselho de Administração aprovar as seguintes matérias, respeitado o quórum estabelecido no Parágrafo Quarto desta Cláusula Oitava:

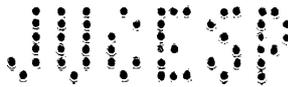
- (a) Formular e adotar Plano Anual de Operação e planos de investimentos da Sociedade (coletivamente referidos como “AOP”) e um plano de negócios da Sociedade para os próximos 3 (três) a 5 (cinco) anos (“Plano Estratégico”) e suas modificações relevantes;
- (b) Recomendar administradores, diretores e/ou membros seniores da administração da Sociedade para nomeação pelos sócios da Sociedade;
- (c) Aprovar qualquer investimento externo, incluindo, sem limitação a aquisição de ativos e/ou negócios e participação societária em outras sociedades pela Sociedade ou subsidiária não previstos em um AOP aprovado e que exceda R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (d) Aprovar qualquer gasto de capital relevante não contemplado no AOP aprovado e que exceda R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (e) Apresentar aos sócios a proposta de revisão e/ou alteração das regras de reunião do Conselho de Administração conforme previsto no parágrafo primeiro da Cláusula Oitava;
- (f) Determinar e alterar a estrutura organizacional da Sociedade;
- (g) Formular e examinar propostas para a remuneração da administração e planos de incentivo; e
- (h) Determinar a extensão e autoridade do sistema de DoA (Delegação de Autoridade) da Sociedade.

Parágrafo Nono: Os diretores, gerentes e empregados da Sociedade e qualquer outra pessoa que esteja envolvida na administração e na operação da Sociedade deverão, imediatamente após a ocorrência de (ou após tomar conhecimento do risco de ocorrência de) qualquer um dos seguintes eventos durante a operação comercial da Sociedade, reportar ao Conselho de Administração: (i) emergências ou outros incidentes relevantes de qualquer natureza, (ii) acidentes de segurança, (iii) perda material de ativos e/ou negócios (incluindo oportunidades de negócios), (iv) eventos ou circunstâncias relevantes em relação às matérias-primas, produtos ou estoques da Sociedade sendo descartados, e (v) quaisquer outros eventos, assuntos ou circunstâncias que possam razoavelmente causar um impacto adverso relevante nos negócios, operação, ativos, passivos, condições (financeiras, comerciais ou outras), resultados

11

9





35ª Alteração de Contrato Social – LP Sementes & Biotecnologia Ltda.



financeiros ou perspectivas da Sociedade. O relatório a ser enviado ao Conselho de Administração deverá incluir detalhes razoáveis do evento que está sendo reportado a fim de permitir ao Conselho de Administração apreciar, entre outros, a causa, magnitude e implicação de tal evento.

CLÁUSULA NONA: A Sociedade terá, no mínimo, 1 (um) diretor, sócio ou não, pessoa natural, que poderá tomar posse independentemente da prestação de qualquer caução, e serão eleitos por sócios que representem a maioria do capital social, em consonância com os artigos 997 e 1.064 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: O Diretor administrará a Sociedade de acordo com as deliberações dos sócios e do Conselho de Administração, conforme previsto às regras estabelecidas no Artigo 8 do Contrato Social.

Parágrafo Segundo: De qualquer modo, os Diretores que perderem o mandato ou os renunciarem permanecerão em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

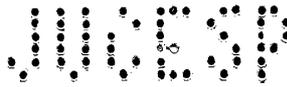
Parágrafo Terceiro: São diretores da Sociedade, para mandato por prazo indeterminado: (i) Sr. **MOZART SOARES FOGAÇA JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 14031766 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 115.438.518-35, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Antônio Diederichsen, nº 400, 18º andar, Jardim América, CEP 14.020-250, na qualidade de Diretor Presidente; e (ii) Sr. **VITOR LUIZ PORTO DA CUNHA**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.012.765.995 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 301.384.850-20, com endereço comercial na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Antônio Diederichsen, nº 400, 18º andar, Bairro Jardim America, CEP 14.020-250, na qualidade de Diretor sem designação específica.

Parágrafo Quarto – Fica indicado, por prazo indeterminado, para o cargo de Diretor de Negócios Internacionais da Sociedade o Sr. **JIABAO WANG**, chinês, casado, pesquisador, portador do passaporte chinês nº EB8349008, residente e domiciliado na cidade de Hefei, Província de Anhui, No. 533, West Wangjiang Road, República Popular da China. A respectiva posse e o exercício do cargo de Diretor de Negócios Internacionais ficarão condicionados à obtenção do visto de permanência emitido pela Coordenação-Geral de Imigração do Ministério do Trabalho e Emprego - CGIG/MTE e posterior emissão do respectivo registro nacional de estrangeiro (“RNE”). Tão logo o referido órgão conceda o visto de permanência e o RNE seja emitido, Sr. **JIABAO WANG**, acima qualificado, será definitivamente nomeado Diretor de Negócios Internacionais da Sociedade mediante ato societário próprio, devendo assinar o correspondente termo de posse, bem como a declaração de desimpedimento, conforme exigência em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os Diretores tem poderes para praticarem todo e qualquer ato necessário ou conveniente à administração da Sociedade, observadas as restrições indicadas na Cláusula Sétima e no Parágrafo Oitavo da Cláusula Oitava deste Contrato Social e desde que as regras de representação previstas na Cláusula Décima Primeira tenham sido respeitadas, incluindo:

Q¹²

9
8



35ª Alteração de Contrato Social – LP Sementes & Biotecnologia Ltda.



- a) representação da sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- b) a administração, orientação e direção dos negócios sociais, inclusive a compra, venda, troca ou a alienação, por qualquer outra forma, de bens móveis e imóveis da sociedade, determinando os respectivos termos, pregos e condições; e
- c) a assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Sociedade será obrigada quando representada:

- a) Por dois Diretores assinando em conjunto;
- b) Por um Diretor e um procurador assinando em conjunto, quando assim for estabelecido no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele conferidos;
- c) Por dois procuradores, assinando em conjunto, quando igualmente assim for estabelecido no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele outorgados;
- d) Por um procurador, assinando individualmente, quando assim for estabelecido no respectivo instrumento de mandato e de acordo com os poderes que nele estiverem contidos, ficando, porém, ressalvado que a representação individual da sociedade por um procurador será limitada aos atos praticados perante a justiça em geral, repartições públicas federais, estaduais e municipais e suas autarquias; empresas públicas, mistas e privadas; Cartórios de Protestos de Letras e Títulos, Cartórios em geral e órgãos correlacionados, inclusive para assinatura de escrituras públicas de abertura de crédito com garantia hipotecária, concessão de crédito em benefício da sociedade e recebimento de imóveis em hipoteca e atos relacionados; Contratos de Licitação, Propostas e Atas de Abertura Pública dos Envelopes e demais documentos e atos pertinentes aos processos licitatórios; Contratos de trabalho e o endosso de cheques e ordens de pagamento somente para fins de depósito em conta bancária da Sociedade.

Parágrafo Único: As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser assinadas por 2 (dois) diretores em conjunto, identificando expressamente os poderes outorgados e conterão um período de validade determinado, excetuando-se aquelas que contiverem a cláusula “ad judicium”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Sociedade será regida pelo disposto neste contrato social, bem como pelo estabelecido nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código





35ª Alteração de Contrato Social – LP Sementes & Biotecnologia Ltda.



Civil), aplicando-se, nos casos omissos, exclusiva e supletivamente a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei das Sociedades por Ações).



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Qualquer dos sócios poderá convocar reuniões de quotistas para tratar de assuntos de interesse da Sociedade. A convocação será feita por escrito, com 05 (cinco) dias de antecedência, devendo constar as matérias de deliberação, local, data e hora.

Parágrafo Único: O sócio ausente ou impossibilitado de comparecer à reunião, far-se-á representar por advogado nos termos outorgados em procuração, ou por outro sócio desde que credenciado para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente Contrato Social só poderá ser alterado mediante deliberação e aprovação de sócios representando a maioria absoluta do capital social; quórum este, também exigido para a compra, venda, hipoteca, alienação ou oneração de qualquer forma de bens imóveis, ações e quotas de outras sociedades.

Parágrafo Único: As alterações contratuais deliberadas na forma do disposto no caput desta cláusula poderão ser levadas a registro perante o Registro do Comércio se das mesmas constarem as assinaturas dos sócios que as aprovaram.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que será levantado a respectivo balanço da Sociedade. Levantado a balanço, nos quatro (4) meses do encerramento do exercício social, com a observância das disposições legais, os resultados apurados terão a destinação que os sócios convencionarem, além de deliberarem sobre as contas e designação dos Administradores se for o caso, em conformidade com os artigos 1.071, 1.072, Parágrafo 2º e 1.078 do Código Civil.

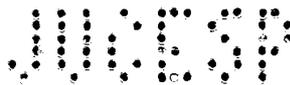
Parágrafo Primeiro: É facultado à Sociedade levantar balanços patrimoniais e de resultado econômico, semestrais, podendo a Administração declarar, a conta dos lucros apurados nesses balanços, na proporção de suas quotas, nos termos do artigo 1.065 do Código Civil.

Parágrafo Segundo: Os lucros apurados por resolução dos quotistas e após as reservas legais poderão ser:

- a) distribuídos aos quotistas proporcionalmente ou não à quantidade de suas quotas, ou
- b) pagos juros sobre capital próprio, cujo percentual e periodicidade serão determinados em reunião própria dos quotistas, ou, ainda,
- c) retidos, no todo ou em parte, em conta de lucros em suspenso ou de reservas, ou ainda, capitalizados.

14
@ 39





35ª Alteração de Contrato Social – LP Sementes & Biotecnologia Ltda.



Parágrafo Terceiro: A administração poderá ainda, declarar lucros intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual, semestral ou intercalar.

Parágrafo Quarto: A título de remuneração do capital próprio, a sociedade poderá pagar ou creditar aos sócios, os juros calculados sobre as contas do patrimônio líquido, observados os critérios e limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, os quotistas, por maioria absoluta de votos, elegerão o liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A Sociedade não entrará em dissolução e, conseqüentemente, em liquidação, pela retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios, prosseguindo ela, a menos que os demais sócios, de comum acordo, resolvam dissolvê-la ou liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, morto ou incapacitado, serão apurados com base no último balanço e ser-lhe-ão pagos ou ao seu representante legal, em 12 (doze) prestações mensais.

Parágrafo Único: O procedimento acima aludido, também será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seus sócios, na forma dos artigos 1.028 e 1.031 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Qualquer deliberação dos sócios-quotistas, bem como qualquer modificação do presente contrato social, inclusive para modificação da forma societária, serão válidas quando decididas, respeitados os limites legais, devendo o respectivo instrumento ser arquivado na Junta Comercial competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: É expressamente proibido aos administradores e procuradores utilizar a razão social em negócios ou documentos de qualquer natureza, estranhos aos fins sociais, exceto a expressamente autorizado pelos sócios, representando a maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A concessão, sem prévio assentimento dos quotistas que representem a maioria do capital social, de avais e fianças de mero favor fora dos objetivos e interesses da Sociedade é expressamente proibida sendo nula de pleno direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A aquisição, alienação e a oneração de imóveis pertencentes a Sociedade e os bens da mesma que representem 5% (cinco) por cento do valor de seu capital social, são atos que requerem prévia aprovação dos quotistas que representem maioria do capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato e no cumprimento dos direitos e obrigações dele resultantes.”

Q¹⁵ 39



JUS

35ª Alteração de Contrato Social – LP Sementes & Biotecnologia Ltda.

1

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

JUS

São Paulo, 25 de julho de 2018.

(página de assinaturas na próxima folha)

16





35ª Alteração de Contrato Social – LP Sementes & Biotecnologia Ltda.



(página de assinaturas da 35ª Alteração do Contrato Social da LP SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA., datada de 25 de julho de 2018)



Sócia Remanescente:

Guoqing Chen

LP HIGH TECH HOLDING LTDA.

pp. Guoqing Chen

Sócio Ingressante:

[Handwritten signature]

MOZART SOARES FOGAÇA JUNIOR

Sócio Retirante:

[Handwritten signature]

MARCOS DI FRANCESCO

Administrador Eleito:

[Handwritten signature]

MOZART SOARES FOGAÇA JUNIOR

Testemunhas:

1. *[Handwritten signature]*
Nome: MICHAEL CAMBOTTO
RG: 33.453.724-1 SSP/SP
CPF/MF: 219.658.838-50

2. *[Handwritten signature]*
Nome: TATIANE DE MATOS OLIVEIRA
RG: 32.227.280-4
CPF/MF: 287 241 498-37

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 455.719/18-4

FLÁVIA R. BRITO DE OLIVEIRA
SECRETARIA GERAL

JUCESP
09.007.208
JUCESP



JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
0.123.918/21-2



E. R. 001
ASSIMPI

110221



**16ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA LTDA.**

CNPJ/ME nº 08.864.422/0001-17

NIRE 35.230.852.14-8

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a parte abaixo identificada:

AMAZON AGRI BIOTECH LUX SARL, sociedade constituída e existente de acordo com as Leis de Luxemburgo, com sede em 5, Rue Guillaume Kroll, L-1882, Luxemburgo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/ME) sob o nº 28.470.000/0001-74, neste ato representada por seu procurador, Sr. **LIANG SHI**, chinês, casado, economista, portador do documento de identidade RNM nº F273100R, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF") sob nº 240.038.158-58, residente e domiciliado na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com endereço profissional no Estado de São Paulo, Município de Cravinhos, na Rodovia Anhanguera, km 296, CEP 14140-000 ("Sócia");

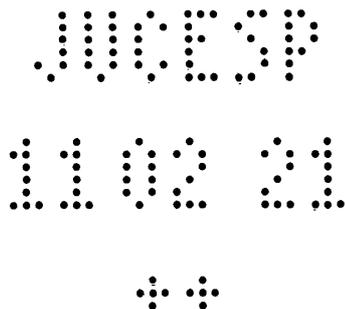
na qualidade de única sócia da **LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA LTDA.**, sociedade empresária limitada unipessoal, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua James Joule, nº 92, 10º andar, Parte, conjunto 102, CEP 04576-080, Cidade Monções, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.864.422/0001-17, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.230.852.14-8 e sua 14ª e última alteração de Contrato Social datada de 28 de outubro de 2020, registrada na JUCESP sob o nº 442.183/20-3, em 4 de novembro de 2020 ("Sociedade");

DECIDE, nos termos de seu Contrato Social, sem reservas e/ou ressalvas, alterar o Contrato Social da Sociedade, nos seguintes termos e condições:

I. ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE DA SOCIEDADE

- 1.1** A Sócia decide alterar o endereço da sede da Sociedade, **da** Rua James Joule, nº 92, 10º andar, Parte, conjunto 102, CEP 04576-080, Cidade Monções, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, **para** Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, Torre Norte, Brooklin, Sala 24-134, CEP 04578-910, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

1



- 1.2 Em consequência da deliberação anterior, a sócia resolve alterar o Artigo 1º do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - A Sociedade denomina-se **LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, Torre Norte, Brooklin, Sala 24-134, CEP 04578-910. Por decisão de sócios representando a maioria do capital social, poderá a Sociedade abrir, manter e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do Brasil e do exterior.

II. ALTERAÇÃO DO CÓDIGO DE ENDEREÇAMENTO POSTAL (CEP) DA FILIAL 7 LOCALIZADA NA CIDADE DE SORRISO/MT

- 2.1 A Sócia decide, ainda, alterar o Código de Endereçamento Postal (CEP) da Filial 7 – Sorriso/MT, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o NIRE nº 51920006550 e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.864.422/0008-93, **de** CEP 78.890-000, **para** CEP 78.898-899, mantendo o mesmo endereço de tal filial.
- 2.2 Em consequência da deliberação mencionada no item 2.1 acima, a sócia resolve alterar o Parágrafo Único, do Artigo 1º do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

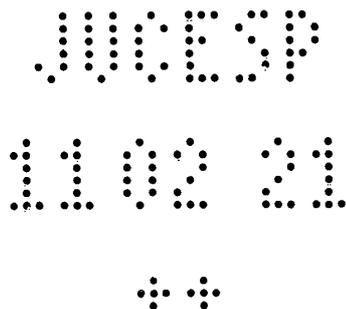
Parágrafo Único. A Sociedade tem as seguintes filiais:

Filial 1 - No Estado de São Paulo, no Município de Morro Agudo, na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, s/n, Zona Rural, CEP 14.640-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.864.422/0002-06 e registrada sob o NIRE nº 35906034361;

Filial 2 - No Estado de Minas Gerais, no Município de Janaúba, na Rodovia BR-122, nº 886, Km 159, Bairro Algodões, CEP 39.447-654, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.864.422/0012-70 e registrada sob o NIRE nº 31920017113;





Filial 3 - No Estado de Minas Gerais, no Município de Paracatu, na Rodovia MG 188, s/n, Km 158 – Parte, Bairro Distrito Industrial, CEP 38.600-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.864.422/0010-08 e registrada sob o NIRE nº 31920014181;

Filial 4 - No Estado do Paraná, no Município de Rolândia, na Rodovia PR 170, Km 05, Gleba Roland, S/N, Zona Rural, CEP 86600-970, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.864.422/0009-74 e registrada sob o NIRE nº 41901924869;

Filial 5 - No Estado de São Paulo, no Município de Cravinhos, na Rodovia Anhanguera, Km 296, Bairro de Distrito Industrial, CEP 14.140-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.864.422/0003-89 e registrada sob o NIRE nº 35906034379;

Filial 6 - No Estado de São Paulo, no Município de Jardinópolis, na Rodovia Anhanguera, Km 344, CEP 14.680-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.864.422/0004-60 e registrada sob o NIRE nº 35906034387;

Filial 7 - No Estado de Mato Grosso, no Município de Sorriso, na Rodovia MT 242, Km 15, sentido Ipiranga da Fazenda Itachin I, Caixa Postal 590, CEP 78898-899, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.864.422/0008-93 e registrada sob o NIRE nº 51920006550;

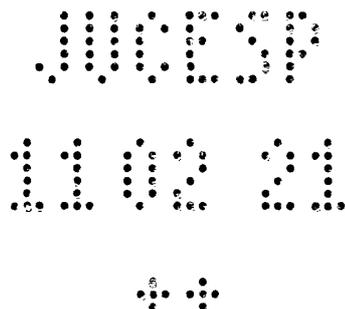
Filial 8 - No Estado do Mato Grosso do Sul, no Município de Três Lagoas, na Avenida Dois, nº 190, Sala 1, Câmaras 1 e 2, Distrito Industrial, CEP 79.601-970, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.864.422/0007-02 e registrada sob o NIRE nº 54920045540;

Filial 9 - No Estado de Goiás, no Município Santa Helena, na Rodovia GO-164, KM 32, Qd 01, Lt 01, S/N, SI 01 – LongPing, Setor Industrial, CEP: 75920-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.864.422/0006-21 e registrada sob o NIRE nº 52901606696;

Filial 10 - No Estado de Minas Gerais, no Município de Araguari, na Rodovia BR-050, Km 43, S/N, Pista Sul, Distrito Industrial, CEP 38446-232, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.864.422/0011-99 e registrada sob o NIRE nº 31920017105; e

Filial 11 - No Estado de São Paulo, no Município de Votuporanga, na Avenida Mariano Corte, 1768, distrito Simonsen, CEP 15515-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.864.422/0005-40 e registrada sob o NIRE nº 35906034395."





Por fim, a Sócia da Sociedade decide não apenas refletir a alteração acima no Contrato Social da Sociedade, como também consolidá-lo, o qual passará a vigorar com a seguinte nova redação:

"CONTRATO SOCIAL DA LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA LTDA.

CNPJ/ME nº 08.864.422/0001-17
NIRE 35.230.852.14-8

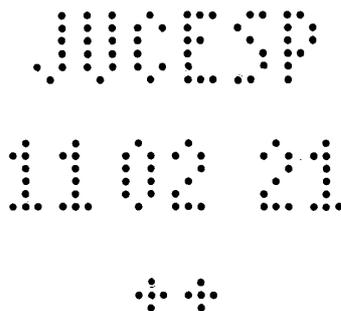
DENOMINAÇÃO E SEDE

Artigo 1º - A Sociedade denomina-se **LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, Torre Norte, Brooklin, Sala 24-134, CEP 04578-910. Por decisão de sócios representando a maioria do capital social, poderá a Sociedade abrir, manter e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do Brasil e do exterior.

Parágrafo Único. A Sociedade tem as seguintes filiais:

Filial 1 - No Estado de São Paulo, no Município de Morro Agudo, na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, s/n, Zona Rural, CEP 14.640-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.864.422/0002-06 e registrada sob o NIRE nº 35906034361;

Filial 2 - No Estado de Minas Gerais, no Município de Janaúba, na Rodovia BR-122, nº 886, Km 159, Bairro Algodões, CEP 39.447-654, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.864.422/0012-70 e registrada sob o NIRE nº 31920017113;



Filial 3 - No Estado de Minas Gerais, no Município de Paracatu, na Rodovia MG 188, s/n, Km 158 – Parte, Bairro Distrito Industrial, CEP 38.600-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.864.422/0010-08 e registrada sob o NIRE nº 31920014181;

Filial 4 - No Estado do Paraná, no Município de Rolândia, na Rodovia PR 170, Km 05, Gleba Roland, S/N, Zona Rural, CEP 86600-970, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.864.422/0009-74 e registrada sob o NIRE nº 41901924869;

Filial 5 - No Estado de São Paulo, no Município de Cravinhos, na Rodovia Anhanguera, Km 296, Bairro de Distrito Industrial, CEP 14.140-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.864.422/0003-89 e registrada sob o NIRE nº 35906034379;

Filial 6 - No Estado de São Paulo, no Município de Jardinópolis, na Rodovia Anhanguera, Km 344, CEP 14.680-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.864.422/0004-60 e registrada sob o NIRE nº 35906034387;

Filial 7 - No Estado de Mato Grosso, no Município de Sorriso, na Rodovia MT 242, Km 15, sentido Ipiranga da Fazenda Itachin I, Caixa Postal 590, CEP 78898-899, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.864.422/0008-93 e registrada sob o NIRE nº 51920006550;

Filial 8 - No Estado do Mato Grosso do Sul, no Município de Três Lagoas, na Avenida Dois, nº 190, Sala 1, Câmaras 1 e 2, Distrito Industrial, CEP 79.601-970, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.864.422/0007-02 e registrada sob o NIRE nº 54920045540;

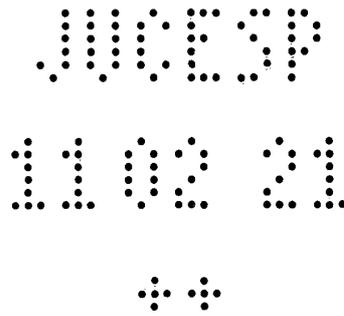
Filial 9 - No Estado de Goiás, no Município Santa Helena, na Rodovia GO-164, KM 32, Qd 01, Lt 01, S/N, Sl 01 – LongPing, Setor Industrial, CEP: 75920-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.864.422/0006-21 e registrada sob o NIRE nº 52901606696;

Filial 10 - No Estado de Minas Gerais, no Município de Araguari, na Rodovia BR-050, Km 43, S/N, Pista Sul, Distrito Industrial, CEP 38446-232, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.864.422/0011-99 e registrada sob o NIRE nº 31920017105; e

Filial 11 - No Estado de São Paulo, no Município de Votuporanga, na Avenida Mariano Corte, 1768, distrito Simonsen, CEP 15515-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.864.422/0005-40 e registrada sob o NIRE nº 35906034395.

5





PRAZO

Artigo 2º - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

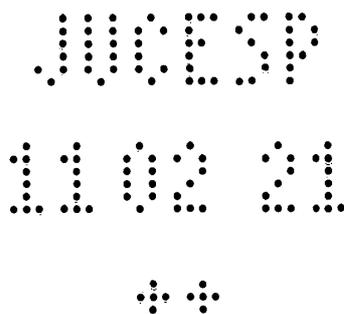
OBJETO SOCIAL

Artigo 3º - A Sociedade tem por objeto: **a)** fabricação, produção, manipulação, transformação, beneficiamento, comercialização, franqueamento, estocagem, importação, exportação, distribuição, expedição, armazenamento, fracionamento, embalagem e re-embalagem, por conta própria ou de terceiros, de sementes (fiscalizadas, certificadas e outras classes), bem como análises de sementes, certificação de sementes de produção própria e/ou de terceiros, quer como matéria primas, quer como produtos intermediários, quer como produtos acabados, incluindo também, melhoramentos genéticos e biotecnologia; **b)** estimular, promover, assistir e realizar estudos e pesquisas de qualquer natureza, relacionados ou não com suas atividades sociais, objetivando a modificação, aperfeiçoamento, o desenvolvimento de produtos, processos e aplicações já existentes e a descoberta, aperfeiçoamento e desenvolvimento de novos produtos, processos e aplicações; **c)** prestação de serviços de natureza técnica, comercial, administrativa e científica, relacionadas ou não com suas atividades sociais; **d)** participação no capital social de outras empresas, na qualidade de sócia, quotista ou acionista de qualquer ramo de atividade empresarial mediante a aplicação de recursos próprios, de acionistas ou de incentivos fiscais; **e)** comercialização e exportação por conta própria ou de terceiros de máquinas, equipamentos e ferramentas relacionados ou não com o objeto de suas atividades sociais; **f)** representação, por qualquer forma, de outras empresas nacionais ou estrangeiras; e **g)** realização e prestação de serviços de pulverização e controle de pragas agrícolas.

CAPITAL SOCIAL

Artigo 4º - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.550.959.261,00 (um bilhão e quinhentos e cinquenta milhões e novecentos e cinquenta e nove mil e duzentos e sessenta e um reais), dividido em 1.550.959.261 (um bilhão e quinhentas e cinquenta milhões e novecentas e cinquenta e nove mil e duzentas e sessenta e uma) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, da seguinte forma:





Sócio	%	Quotas	Valor Total R\$
AMAZON AGRI BIOTECH LUX SARL	100%	1.550.959.261	R\$ 1.550.959.261,00
TOTAL	100%	1.550.959.261	R\$ 1.550.959.261,00

Parágrafo Primeiro. A Sociedade tem como reserva de capital social o valor correspondente a de R\$ 0,63 (sessenta e três centavos), que pode ser utilizado em futuros aumentos do capital social da Sociedade pela Sócia Amazon Agri Biotech Lux Sarl, conforme aplicável.

Parágrafo Segundo. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela parcela não integralizada do capital social nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406/02 ("Código Civil").

Parágrafo Terceiro. É livre a cessão e transferência de quotas da Sociedade, que são indivisíveis, entre os sócios, sendo, no entanto, vedada sua transferência a terceiros sem o consentimento dos sócios representando a maioria do capital social, nos termos dos artigos 1.056 e 1.057 do Código Civil.

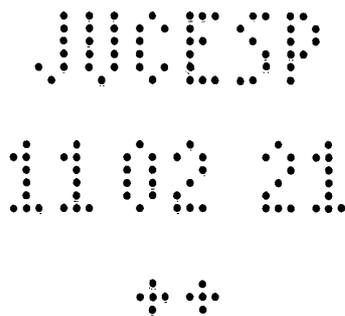
Parágrafo Quarto. A transferência no todo ou em parte, das quotas do capital social a terceiros não é permitida sem prévio e expresse consentimento dos sócios representando a maioria do capital social que, em igualdade de preço e condições, terão preferência na sua aquisição.

ADMINISTRAÇÃO

Artigo 5º - A Sociedade é administrada por 1 (um) ou mais administradores, sendo pessoas naturais, sócios ou não, eleitos e destituídos através de Reunião de Sócios e em ato separado deste Contrato Social, nos termos dos Arts. 1.060 a 1.062 do Código Civil. O(s) administrador(es), assim escolhido(s) e nomeado(s), será (serão) designado(s) como diretor(es), que poderão perceber uma remuneração mensal, que será fixada pelo sócio ou sócios representando a maioria do capital social e levada à conta de despesas operacionais da

7





Sociedade.

Parágrafo Único: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores ou empregados que a envolverem em obrigações relativas a negócios e/ou operações estranhas ao seu objeto social.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Artigo 6º - Os sócios pelo presente concordam que as quotas representativas do capital social não poderão ser transferidas, cedidas, empenhadas, oneradas ou alienadas de qualquer outra forma, sem o expresse consentimento de sócios detentores de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Artigo 7º - Todas e quaisquer deliberações dos sócios exigidas por lei ou por este Contrato Social, bem como aquelas que os sócios, a seu exclusivo critério, julgarem necessárias, serão tomadas em Reunião de Sócios, nos termos deste artigo 7º.

Parágrafo Primeiro. Qualquer dos sócios poderá convocar reuniões de sócios para tratar de assuntos de interesse da Sociedade. A convocação será feita por escrito, com 05 (cinco) dias de antecedência, devendo constar as matérias de deliberação, local, data e hora.

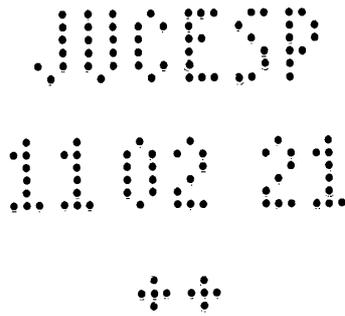
Parágrafo Segundo. À exceção do disposto na legislação em vigor, todas as resoluções dos sócios serão tomadas por votos de sócio ou sócios que representem a maioria do capital social, sendo certo que cada quota do capital social corresponde a um voto nas deliberações dos sócios.

Parágrafo Terceiro. As formalidades para convocação previstas em Lei serão dispensadas, assim como serão sanados eventuais vícios no processo, caso estejam presentes à Reunião sócios representando a totalidade do capital social, ou se estes se declararem por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto. As Reuniões de sócios se instalarão com a presença de sócios representando a maioria do capital social, em qualquer convocação. Considerar-se-ão presentes à Reunião os

Dois assinaturas manuscritas em tinta preta. A primeira assinatura está à esquerda e a segunda, à direita, possui o número '8' escrito acima dela.





sócios que transmitirem seu voto por carta, telegrama, fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma escrita.

Parágrafo Quinto. As reuniões de sócios serão dispensadas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre as matérias objeto da Reunião.

Parágrafo Sexto. A ata ou documento correspondente deverá ser assinado por todos os sócios presentes à reunião, ou, ao menos, por quantos bastem para assegurar a validade da deliberação, e, caso necessário, será arquivada no Registro de Comércio competente, dispensada a sua publicação em qualquer periódico.

EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

Artigo 8º - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, serão elaborados o balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis exigidas em lei. Os lucros porventura apurados terão a destinação que lhes for dada pelo sócio ou sócios representando a maioria do capital social e, no caso de distribuição do lucro líquido, este será distribuído na proporção decidida por tal sócio ou sócios.

Parágrafo Primeiro. A Sociedade poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes e, com base neles, distribuir lucros, conforme deliberação de sócio ou sócios representando a maioria do capital social.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 9º - A Sociedade não se dissolverá pela retirada, falência, insolvência ou exclusão de qualquer sócio. Em qualquer dessas hipóteses, o sócio remanescente poderá dentro de 30 (trinta) dias a contar de tal evento, decidir continuar com a Sociedade. Se o(s) sócio(s) decidir(em) continuar com a Sociedade, terá(ão) a opção de comprar as quotas do sócio retirante, falido, insolvente ou remisso pelo valor contábil das mesmas, conforme o último balanço anual levantado pela Sociedade.

Parágrafo Primeiro. A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, que também estabelecerão a forma de liquidação e indicarão o liquidante.



11021



Parágrafo Segundo. Quando evidenciada justa causa e nos casos do artigo 1.085 do Código Civil, o(s) sócio(s) representando mais da metade do capital social poderá(ão), mediante simples alteração contratual, deliberar a exclusão de qualquer dos sócios em reunião convocada nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 7º deste Contrato Social, especialmente para este fim, se a Sociedade tiver mais de 2 (dois) sócios; ou, se a Sociedade tiver apenas dois sócios, mediante envio de notificação escrita, com aviso de recebimento, ao sócio a ser excluído, no endereço constante do preâmbulo deste Contrato Social, com 5 (cinco) dias de antecedência à alteração contratual de exclusão do sócio.

FORO

Artigo 10º - Fica eleito o foro do Município de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer questão resultante do presente Contrato Social.

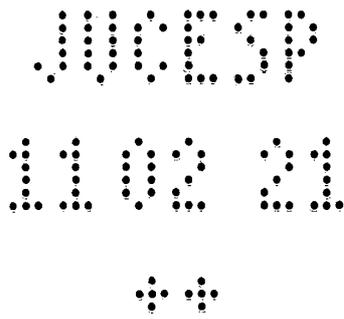
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 11º - Nas omissões deste Contrato e de regulamentação específica, serão aplicadas à Sociedade as disposições constantes na Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada), inclusive para fins do disposto no parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

10





São Paulo, 11 de janeiro de 2021.

Sócia:

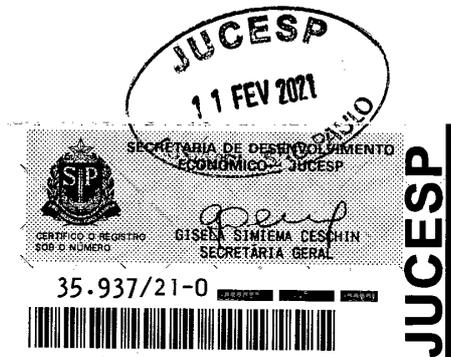
Liang Shi
AMAZON AGRI BIOTECH LUX SARL
pp. . LIANG SHI

Testemunhas:

1. *Geruato*
Nome: *Geruato*
R.G.: *32.892.101-6 SSP/SP*
CPF/ME: *326.576.558-07*

2. *Michelle*
Nome: *Michelle Maximiano Martins*
R.G.: *26.076739-4 SSP/SP*
CPF/ME: *214.133998-78*

[Página de assinatura da 16ª Alteração de Contrato Social de Longping High-Tech Biotecnologia Ltda. datada de 11 de janeiro de 2021.]





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Declaração



Eu, Luciane Vasquez Valenci, portador da Cédula de Identidade nº 26.545.227-2, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 261.811.818-90, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA LTDA., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida das Nações Unidas, 12.901, T D, SL24134, Brooklin, SP, São Paulo, CEP 04578-910, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Luciane Vasquez Valenci

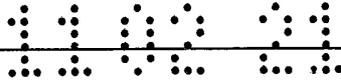
RG: 26.545.227-2

LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA LTDA.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Declaração



Eu, Luciane Vasquez Valenci, portador da Cédula de Identidade nº 26.545.227-2, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 261.811.818-90, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA LTDA., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rodovia MT 242, SNº, Km 15....., ZONA RURAL, MT, Sorriso, CEP 78898-899, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Luciane Vasquez Valenci

RG: 26.545.227-2

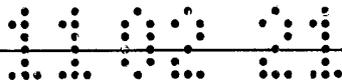
LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA LTDA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Declaração



Eu, Luciane Vasquez Valenci, portador da Cédula de Identidade nº 26.545.227-2, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 261.811.818-90, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA LTDA., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida das Nações Unidas, 12.901, T D, SL24134, Brooklin, SP, São Paulo, CEP 04578-910, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Luciane Vasquez Valenci

RG: 26.545.227-2

LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA LTDA.



JUCESP
08 10 20

JUCESP PROTOCOLO
0.735.368/20-0



E. R. 001

**DELIBERAÇÃO UNÂNIME DE SÓCIA DA
LONGPING HIGH-TECH SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA.**

CNPJ nº 08.636.452/0001-76

NIRE 35.221.223.044

LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA LTDA., sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua James Joule, n.º 92, 10º andar, conjunto 102, Parte, CEP 04.576-080, Cidade Monções, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o n.º 08.864.422/0001-17, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.230.852.14-8, neste ato representada pelo seu administrador Sr. **Aldenir Sgarbossa**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador de documento de identidade RG nº 3.123.158 SESP/SC, com inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF") sob o n.º 950.611.939-20, com endereço comercial no Município de Cravinhos, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, Km 296, CEP 14140-000 e, pelo seu procurador, Sr. **Antônio Pinheiro Neto**, brasileiro, casado, diretor financeiro, portador da cédula de identidade RG nº 17.750.779 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 062.192.938-78, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua James Joules, nº 92, 10º andar, Bairro Cidade Monções, CEP 04576-080, na qualidade de única sócia da **LONGPING HIGH-TECH SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua James Joule, n.º 92, 10º andar, conjunto 102, Parte, Cidade Monções, CEP 04.576-080, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.636.452/0001-76, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.221.223.044 (a "Sociedade");

DECIDE, nos termos da Cláusula 1ª e 14 de seu Contrato Social, assim como nos termos do artigo 1.116 do Código Civil e artigo 227 da Lei das Sociedade por Ações, sem reservas e/ou ressalvas:

I. INCORPORAÇÃO

1. Aprovar, integralmente e sem restrições, o "Protocolo e Justificação da Incorporação da LONGPING HIGH-TECH SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA. pela LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA LTDA.", celebrado em 30 de setembro pela administração de



DIJESAP
08 10 20

ambas as sociedades envolvidas na operação de incorporação ("Protocolo"), o qual constitui o **Anexo I** ao presente instrumento.

2. Ratificar a contratação da empresa especializada **Poleza Auditores Independentes SS.**, sociedade simples, com sede no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Leite Ribeiro nº 232, no bairro Anita Garibaldi, CEP 89.202-090, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.243.327/0001-82 ("Empresa Avaliadora") para avaliar o acervo patrimonial líquido da Sociedade.

3. Aprovar, integralmente e sem restrições, o laudo de avaliação do patrimônio líquido a valor contábil da Sociedade levantado pela Empresa Avaliadora em 25 de setembro de 2020, que constitui o **Anexo II** ao presente instrumento ("Laudo de Avaliação"). Com base no critério de avaliação a valor contábil, o patrimônio líquido contábil da Sociedade a ser absorvido pela sua única sócia LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA LTDA., qualificada no preâmbulo deste instrumento ("Incorporadora"), foi avaliado em R\$ 781.205.841,59 (Setecentos e oitenta e um milhões, duzentos e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos) pela Empresa Avaliadora, considerando a data-base de 31 de agosto de 2020, de acordo com o balanço patrimonial levantado para tal fim, conforme consta do Laudo de Avaliação.

5. Aprovar a incorporação da Sociedade, nos termos do Protocolo, mediante a incorporação do acervo patrimonial líquido da Sociedade pela Incorporadora, ficando consignado que pelo fato de que a Incorporadora detém 100% (cem por cento) das quotas representativas do capital social da Sociedade, o investimento que a Incorporadora mantém na Sociedade será eliminado contra seu patrimônio líquido, e os ativos e passivos da Sociedade serão absorvidos pela Incorporadora.

6. Aprovar, sem quaisquer restrições ou ressalvas, em decorrência da incorporação do acervo líquido da Sociedade, a extinção da Sociedade e de, conseqüentemente, seu estabelecimento sede e todas as suas filiais, ficando extintas e canceladas as quotas representativas do capital social da Sociedade.

7. Autorizar os administradores da Incorporadora a tomarem todas e quaisquer medidas necessárias à implementação da Incorporação da Sociedade pela Incorporadora.

[Handwritten signatures]



JUCESP
09 10 20

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

São Paulo, 01 de outubro de 2020

Sócia:

LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA LTDA.

Aldemir Sgarbossa

Nome: Aldemir Sgarbossa
Cargo: Administrador

Antônio Pinheiro Neto

Nome: Antônio Pinheiro Neto
Cargo: Procurador

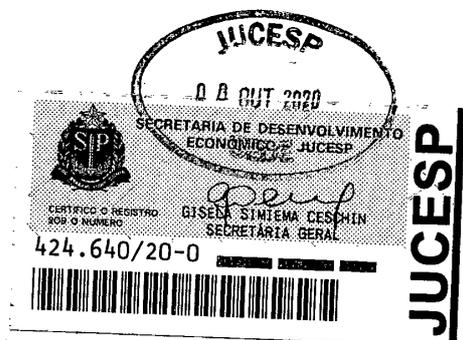
Testemunhas:

1.

Michelle Maximiano
Nome: Michelle Maximiano
R.G.: 26.676.739-4 558158
CPF: 214.133.998-78

2.

David Tadeu Rocha
Nome: David Tadeu Rocha
R.G.: CPF 262.393.198-48
CPF: Líder de Tributos & CSC
R.G. nº - 25.607.457.558/58



JUDAPP
09 10 20

Anexo I
Protocolo e Justificação

✓

[Handwritten signatures]



JUCESP
08 10 20

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO DA LONGPING HIGH-TECH
SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA. PELA LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA
LTDA.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas:

- I. LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua James Joule, n.º 92, 10º andar, conjunto 102, Parte, CEP 04.576-080, Cidade Monções, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.864.422/0001-17, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESSP") sob NIRE 35.230.852.14-8, neste ato representada pelos seus representantes legais, nos termos de seu contrato social (doravante referida como "Incorporadora" ou "Longping High-Tech"); e
- II. LONGPING HIGH-TECH SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua James Joule, n.º 92, 10º andar, conjunto 102, Cidade Monções, CEP 04.576-080, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.636.452/0001-76, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESSP sob o NIRE 35.221.223.044, neste ato representada pelos seus representantes legais, nos termos de seu contrato social (doravante referida como "Incorporada" ou "Longping Sementes" e, em conjunto a Incorporadora, as "Sociedades");

CONSIDERANDO QUE:

- A.** Nesta data, o capital social da Incorporada é de R\$256.678.523,00 (duzentos e cinquenta e seis milhões, seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e vinte e três reais), dividido em 256.678.523 (duzentas e cinquenta e seis milhões, seiscentas e setenta e oito mil, quinhentas e vinte e três) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma.
- B.** Nesta data, o capital social da Incorporadora é de R\$ 781.917.918,00 (setecentos e oitenta e um milhões, novecentos e dezessete mil, novecentos e dezoito reais), dividido em 781.917.918 (setecentas e oitenta e um milhões, novecentas e dezessete mil, novecentas e dezoito) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.



DUZENTAS E
SEIS MILHÕES,
QUINHENTAS E VINTE E TRÊS

- C. A Incorporadora detém, nesta data, 256.678.523 (duzentas e cinquenta e seis milhões, seiscentas e setenta e oito mil, quinhentas e vinte e três) quotas de emissão da Incorporada, representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Incorporada, sendo a única sócia da Incorporada.
- D. A incorporação da Incorporada pela Incorporadora, ao concretizar a reorganização da estrutura societária na qual estão inseridas, contribuirá para uma maior eficiência operacional, administrativa e financeira, um fato que justifica da incorporação objeto do presente instrumento.

ASSIM SENDO, resolvem as Partes, na forma dos artigos 1.116 e seguintes da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), bem como na forma dos artigos 223 e seguintes da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), adotada de forma supletiva, firmar o presente Protocolo e Justificação da Incorporação da **LONGPING HIGH-TECH SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA.** pela **LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA LTDA.** ("Protocolo"), nos seguintes termos e condições:

I. OBJETO

1.1. O objeto do presente Protocolo é a incorporação da Incorporada pela Incorporadora, com a absorção da integralidade do acervo líquido da Incorporada para a Incorporadora, que sucederá àquela a título universal, em todos os seus bens, direitos e obrigações, nos termos do artigo 1.116 do Código Civil e artigo 227 da Lei das Sociedade por Ações ("Incorporação").

II. JUSTIFICAÇÃO

2.1. Os administradores das Sociedades propõem a presente Incorporação com a finalidade de racionalizar da estrutura societária atualmente existente, com a consequente redução de custos e simplificação e otimização das rotinas internas, criando valor para o negócio e maior eficiência operacional. Reforça-se a justificativa pelo fato de a única sócia da Incorporada ser a Incorporadora.

III. APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

3.1. A Incorporação será deliberada através dos atos de (i) deliberação de sócio e alteração de contrato social da Incorporadora; e (ii) deliberação de sócio da Incorporada, que serão realizadas até o dia 01 de outubro de 2020.

[Handwritten initials and signature]



JUCESP
09 10 20

IV. SITUAÇÃO DAS SOCIEDADES ANTES DA INCORPORAÇÃO

4.1. O capital social da Incorporadora, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 781.917.918,00 (setecentos e oitenta e um milhões, novecentos e dezessete mil, novecentos e dezoito reais), dividido em 781.917.918 (setecentas e oitenta e um milhões, novecentas e dezessete mil, novecentos e dezoito) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, detidas pela sua única sócia:

Acionista	Quotas	Participação no Capital (R\$)	Participação no Capital (%)
AMAZON AGRÍ BIOTECH LUX SARL	781.917.918	R\$781.917.918,00	100%
TOTAL	781.917.918	R\$781.917.918,00	100%

4.2. O capital social da Incorporada, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$256.678.523,00 (duzentos e cinquenta e seis milhões, seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e vinte e três reais), dividido em 256.678.523 (duzentas e cinquenta e seis milhões, seiscentas e setenta e oito mil, quinhentas e vinte e três) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, detidas pela Incorporadora:

Acionista	Quotas	Participação no Capital (R\$)	Participação no Capital (%)
LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA LTDA.	256.678.523	R\$256.678.523,00	100%
TOTAL	256.678.523	R\$256.678.523,00	100%

V. AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

5.1. Para fins da Incorporação, o patrimônio líquido da Incorporada foi avaliado com base no seu valor contábil, conforme balanço patrimonial levantado em 31 de agosto de 2020 ("Data Base da Incorporação", para todos os fins legais), apurado em laudo de avaliação datado de 25 de setembro de 2020 ("Laudo de Avaliação"), o qual constitui **Anexo I** ao presente Protocolo.

5.2. O balanço patrimonial levantado na Data Base da Incorporação e o Laudo de Avaliação foram elaborados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e as normas emitidas pelo conselho federal de contabilidade, contendo todos os elementos contábeis necessários e suficientes à incorporação, permitindo, inclusive, a identificação dos direitos e obrigações a serem vertidos para o patrimônio da Incorporadora.

5.3. Foram designados para realizar a referida avaliação, nos termos do disposto no artigo 8º e 226 da Lei das Sociedades por Ações, a empresa especializada **Poleza Auditores**

[Handwritten signatures]



JUCESP
08 10 20

Independentes SS., sociedade simples, com sede no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Leite Ribeiro nº 232, no bairro Anita Garibaldi, CEP 89.202-090, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.243.327/0001-82 ("Empresa Avaliadora").

5.4. A indicação da Empresa Avaliadora será ratificada pelos sócios das Sociedades nas respectivas deliberações unânimes de sócios que vierem a examinar o presente Protocolo, nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações.

VI. QUOTAS E CAPITAL SOCIAL

6.1. Considerando o fato de que a Incorporadora detém 100% (cem por cento) das quotas representativas do capital social da Incorporada, uma vez aprovada e efetivada a incorporação ora tratada, com a absorção total do acervo líquido da Incorporada pela Incorporadora, o investimento que a Incorporadora mantém na Incorporada será eliminado contra seu patrimônio líquido, e os ativos e passivos da Incorporada serão incorporados pela Incorporadora. Desta forma, o capital social da Incorporadora não sofrerá qualquer sorte de aumento, tampouco serão emitidas novas quotas em razão da Incorporação.

6.2. Em decorrência da incorporação, conforme as disposições da legislação aplicável e aquelas constantes deste Protocolo, a Incorporada será extinta e, conseqüentemente, seu estabelecimento sede e todas as suas filiais, os quais serão encerrados após a aprovação da Incorporação. As quotas representativas do capital social da Incorporada também serão canceladas e extintas após a aprovação da Incorporação.

VII. TRATAMENTO DAS VARIAÇÕES POSTERIORES

7.1. As variações patrimoniais posteriores à Data Base da Incorporação, se houver, serão absorvidas e refletidas exclusivamente na Incorporadora.

VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Com a efetivação da Incorporação, a Incorporada extinguir-se-á para todos os fins e efeitos de direito, e será sucedida pela Incorporadora em todos os seus bens, direitos e obrigações.

8.2. Qualquer modificação ao presente Protocolo somente poderá ser formalizada por escrito, mediante a assinatura dos administradores das Sociedades.



JUCESP
09 10 20

8.3. Os administradores da Incorporadora tomarão todas e quaisquer medidas necessárias à implementação da Incorporação objeto deste Protocolo.

8.4. O presente Protocolo é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Sociedades e seus sucessores a qualquer título.

8.5. As partes elegem o foro central da comarca da capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, como o competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas do presente Protocolo.

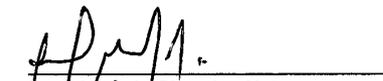
E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 30 de setembro de 2020.

Incorporadora:

LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA LTDA.


Por: Aldenir Sgarbossa
Cargo: Diretor


Por: Antônio Pinheiro Neto
Cargo: Procurador

Incorporada:

LONGPING HIGH-TECH SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA.


Por: Aldenir Sgarbossa
Cargo: Diretor


Por: Antônio Pinheiro Neto
Cargo: Procurador

Testemunhas:

1. 
Nome: Michelle Maximiano
RG. n.º 26.676.739-4 558158
CPF/MF n.º 214.133.998-78

2. 
Nome: David Tadeu Rocha
RG. n.º _____
CPF/MF n.º CPF 262.393.198-48
Líder de Tributos & CSC
RG n.º - 25.607.457-4 558158

5

R



JUL 2020

ANEXO I
DO PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO
Laudo de Avaliação

Handwritten mark resembling a stylized 'K' or 'L' on the left margin.

Handwritten initials or signature at the bottom right of the page.



JUCESP

08 10 20

JUCESP PROTOCOLO
0.735.369/20-3

E. R. 001



**DELIBERAÇÃO UNÂNIME DE SÓCIA E
13ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA LTDA.**

CNPJ/ME nº 08.864.422/0001-17

NIRE 35.230.852.14-8

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a parte abaixo identificada:

AMAZON AGRI BIOTECH LUX SARL, sociedade constituída e existente de acordo com as Leis de Luxemburgo, com sede em 5, Rue Guillaume Kroll, L-1882, Luxemburgo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 28.470.000/0001-74, neste ato representada por seu procurador, Sr. **ALDENIR SGARBOSSA**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do documento de identidade RG nº 3123158 SESP/SC, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF") sob nº 950.611.939-20, com endereço profissional no Estado de São Paulo, Município de Cravinhos, na Rodovia Anhanguera, km 296, CEP 14140-000;

na qualidade de única sócia da **LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua James Joule, nº 92, 10º andar, Parte, conjunto 102, CEP 04576-080, Cidade Monções, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.864.422/0001-17 ("Sociedade"), com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP");

DECIDE, nos termos de seu Contrato Social, sem reservas e/ou ressalvas, o que se segue:

I. AUMENTO DE CAPITAL

1.1. Decide a sócia aumentar o capital social da Sociedade de R\$781.917.918,00 (setecentos e oitenta e um milhões, novecentos e dezessete mil, novecentos e dezoito reais), para **R\$807.617.918,00** (oitocentos e sete milhões, seiscentos e dezessete mil, novecentos e dezoito reais), sendo assim um aumento efetivo de R\$25.700.000,00 (vinte e cinco milhões e setecentos mil reais), mediante a emissão de 25.700.000 (vinte e cinco milhões e novecentas mil) novas quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, as quais, neste ato, são totalmente subscritas e integralizadas pela única sócia, em moeda corrente nacional, mediante a conversão parcial de créditos detidas pela sócia contra a sociedade em capital, conforme RDE-ROF nº TA815166, tudo nos termos do contrato de câmbio nº 000244791125 celebrado entre a Sociedade e o Banco Bradesco em 27 de julho de 2020.



JUCESP
08 10 20

Tendo em vista a deliberação acima, a sócia resolve alterar o Artigo 4º do Contrato Social (na ordem já reformulada como resultado da deliberação tomada no item 2.1), o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"Artigo 4º - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de **R\$807.617.918,00** (oitocentos e sete milhões, seiscentos e dezessete mil, novecentos e dezoito reais), dividido em **807.617.918** (oitocentas e sete milhões, seiscentas e dezessete mil, novecentas e dezoito) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	%	Quotas	Valor Total R\$
AMAZON AGRI BIOTECH LUX SARL	100%	807.617.918	R\$807.617.918,00
TOTAL	100	807.617.918	R\$807.617.918,00

Parágrafo Primeiro – A Sociedade tem como reserva de capital social o valor correspondente a de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos), que pode ser utilizado em futuros aumentos do capital social.

Parágrafo Segundo – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela parcela não integralizada do capital social nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406/02 ("Código Civil")."

II. REFORMULAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. Aprovar, em decorrência do aumento de capital, conforme deliberação do item 1.1 bem como da aprovação da Incorporação (abaixo definida), conforme itens 3.1 e seguintes, a reformulação integral do Contrato Social da Sociedade, o qual constitui o **Anexo I** ao presente instrumento.

III. INCORPORAÇÃO

3.1. Aprovar, integralmente e sem restrições, o "Protocolo e Justificação da Incorporação da LONGPING HIGH-TECH SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA. pela LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA LTDA.", celebrado em 30 de setembro de 2020 pela administração de ambas as sociedades envolvidas na operação de incorporação ("Protocolo"), o qual constitui o **Anexo II** ao presente instrumento.

JUCESP
08 10 20

3.2. Ratificar a contratação da empresa especializada **Poleza Auditores Independentes SS.**, sociedade simples, com sede no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Leite Ribeiro nº 232, no bairro Anita Garibaldi, CEP 89.202-090, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.243.327/0001-82 ("Empresa Avaliadora"), indicada pela administração de ambas as sociedades, para avaliar o acervo patrimonial líquido a valor contábil da LONGPING HIGH-TECH SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA., sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua James Joule, nº 92, 10º andar, conjunto 102, Parte, Cidade Monções, CEP 04.576-080, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.636.452/0001-76, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.221.223.044 (doravante referida como "Incorporada");

3.3. Aprovar, integralmente e sem restrições, o laudo de avaliação do patrimônio líquido a valor contábil da Incorporada levantado pela Empresa Avaliadora em 25 de setembro de 2020, que constitui o **Anexo III** ao presente instrumento ("Laudo de Avaliação"). Com base no critério de avaliação a valor contábil, o patrimônio líquido contábil da Incorporada a ser absorvido pela Sociedade foi avaliado em R\$ 781.205.841,59 (Setecentos e oitenta e um milhões, duzentos e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos) pela Empresa Avaliadora, considerando a data-base de 31 de agosto de 2020, de acordo com balanço patrimonial levantado para tal fim, conforme consta do Laudo de Avaliação;

3.4. Aprovar a incorporação da Incorporada pela Sociedade, nos termos do Protocolo, mediante a incorporação do acervo patrimonial líquido da Incorporada pela Sociedade, ficando consignado que pelo fato de que a Sociedade detém 100% (cem por cento) das quotas representativas do capital social da Incorporada, o investimento que a Sociedade mantém na Incorporada será eliminado contra seu patrimônio líquido, e os ativos e passivos da Incorporada serão absorvidos pela Sociedade. Desta forma, o capital social da Sociedade não sofrerá qualquer sorte de aumento, tampouco serão emitidas novas quotas em razão da incorporação, conforme definido no Protocolo;

3.5. Aprovar, sem quaisquer restrições ou ressalvas, em decorrência da incorporação do acervo líquido da Incorporada, a extinção da Incorporada e de, conseqüentemente, seu estabelecimento sede e todas as suas filiais, ficando extintas e canceladas as quotas representativas do capital social da Incorporada;

3.6. Declarar que a Sociedade recebe a totalidade do acervo líquido da Incorporada na condição de sucessora a título universal, respondendo pelos direitos e obrigações nele contidos, como se seus fossem, efetivos ou contingentes, que decorram de atos praticados ou fatos ocorridos até a presente data, conforme o quanto disposto no Protocolo; e

3.7. Autorizar os administradores da Sociedade a tomarem todas e quaisquer medidas necessárias à implementação da Incorporação da Incorporada pela Sociedade.

JUCESP
08 10 20

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

São Paulo, 01 de outubro de 2020.

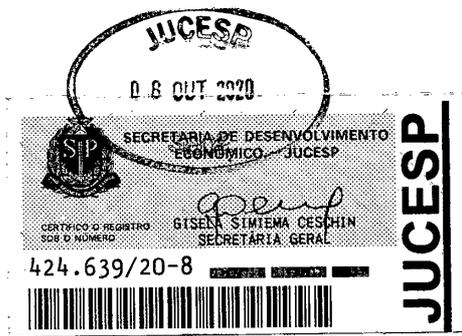
Sócia:

Aldenir Sgarbossa
AMAZON AGRI BIOTECH LUX SARL
pp. Aldenir Sgarbossa

Testemunhas:

1. *[Signature]*
Nome: *Michelle Maximiano*
R.G.: *26.676.739-4 558158*
CPF: *214.183.998-78*

2. *[Signature]*
Nome: **David Tadeu Rocha**
R.G.: **CPF 262.393.198-48**
CPF: **Líder de Tributos & CSC**
25607457-4 558158



[Handwritten initials]



JUDICIAL
DE 10 20

Anexo I
Contrato Social

CONTRATO SOCIAL DA LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA LTDA.

CNPJ/ME nº 08.864.422/0001-17

NIRE 35.230.852.14-8

DENOMINAÇÃO E SEDE

Artigo 1º - A Sociedade denomina-se **LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA LTDA.**, com sede Rua James Joule, nº 92, 10º andar, conjunto 102, CEP 04576-080, Cidade Monções, Município de São Paulo, Estado de São Paulo. Por decisão de sócios representando a maioria do capital social, poderá a Sociedade abrir, manter e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do Brasil e do exterior.

Parágrafo Único. A Sociedade tem as seguintes filiais:

Filial 1 - No Estado de São Paulo, no Município de Morro Agudo, na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, s/n, Zona Rural, CEP 14.640-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.864.422/0002-06 e registrada sob o NIRE nº 35906034361;

Filial 2 - No Estado de Minas Gerais, no Município de Janaúba, na Rodovia BR-122, nº 886, Km 159, Bairro Algodões, CEP 39.447-654, inscrita no CNPJ sob o nº 08.864.422/0012-70 e registrada sob o NIRE nº 31920017113;

Filial 3 - No Estado de Minas Gerais, no Município de Paracatu, na Rodovia MG 188, s/n, Km 158 - Parte, Bairro Distrito Industrial, CEP 38.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.864.422/0010-08 e registrada sob o NIRE nº 31920014181;

Filial 4 - No Estado do Paraná, no Município de Rolândia, na Rodovia PR 170, Km 05, Gleba Roland, S/N, Zona Rural, CEP 86600-970, inscrita no CNPJ sob o nº 08.864.422/0009-74 e registrada sob o NIRE nº 41901924869;

Filial 5 - No Estado de São Paulo, no Município de Cravinhos, na Rodovia Anhanguera, Km 296, Bairro de Distrito Industrial, CEP 14.140-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.864.422/0003-89 e registrada sob o NIRE nº 35906034379;

PR



CLIQUE
em 10 20

Filial 6 - No Estado de São Paulo, no Município de Jardinópolis, na Rodovia Anhanguera, Km 344, CEP 14.680-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.864.422/0004-60 e registrada sob o NIRE nº 35906034387;

Filial 7 - No Estado de Mato Grosso, no Município de Sorriso, na Rodovia MT 242, Km 15, sentido Ipiranga da Fazenda Itachin I, Caixa Postal 590, CEP 78.890-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.864.422/0008-93 e registrada sob o NIRE nº 51920006550;

Filial 8 - No Estado do Mato Grosso do Sul, no Município de Três Lagoas, na Avenida Dois, nº 190, Sala 1, Câmaras 1 e 2, Distrito Industrial, CEP 79.601-970, inscrita no CNPJ sob o nº 08.864.422/0007-02 e registrada sob o NIRE nº 54920045540;

Filial 9 - No Estado de Goiás, no Município Santa Helena, RODOVIA GO-164, KM 32, Qd 01, Lt 01, S/N, SI 01 – LongPing, Setor Industrial, CEP: 75920-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.864.422/0006-21 e registrada sob o NIRE nº 52901606696;

Filial 10 - No Estado de Minas Gerais, no Município de Araguari, na Rodovia BR-050, Km 43, S/N, Pista Sul, Distrito Industrial, CEP 38446-232, inscrita no CNPJ sob o nº 08.864.422/0011-99 e registrada sob o NIRE nº 31920017105; e

Filial 11 - No Estado de São Paulo, no Município de Votuporanga, na Avenida Mariano Corte, 1768, distrito Simonsen, CEP 15515-001, inscrita no CNPJ sob o nº 08.864.422/0005-40 e registrada sob o NIRE nº 35906034395.

PRAZO

Artigo 2º - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

OBJETO SOCIAL

Artigo 3º - A sociedade tem por objeto: a) fabricação, produção, manipulação, transformação, beneficiamento, comercialização, franqueamento, estocagem, importação, exportação, distribuição, expedição, armazenamento, fracionamento, embalagem e re-embalagem, por conta própria ou de terceiros, de sementes (fiscalizadas, certificadas e outras classes), bem como análises de sementes, certificação de sementes de produção própria e/ou de terceiros, quer como matéria primas, quer como produtos intermediários, quer como produtos acabados, incluindo também, melhoramentos genéticos e biotecnologia;



CLIQUEAPP

de 10 20

b) estimular, promover, assistir e realizar estudos e pesquisas de qualquer natureza, relacionados ou não com suas atividades sociais, objetivando a modificação, aperfeiçoamento, o desenvolvimento de produtos, processos e aplicações já existentes e a descoberta, aperfeiçoamento e desenvolvimento de novos produtos, processos e aplicações; **c)** prestação de serviços de natureza técnica, comercial, administrativa e científica, relacionadas ou não com suas atividades sociais; **d)** participação no capital social de outras empresas, na qualidade de sócia, quotista ou acionista de qualquer ramo de atividade empresarial mediante a aplicação de recursos próprios, de acionistas ou de incentivos fiscais; **e)** comercialização e exportação por conta própria ou de terceiros de máquinas, equipamentos e ferramentas relacionados ou não com o objeto de suas atividades sociais; **f)** representação, por qualquer forma, de outras empresas nacionais ou estrangeiras; e **g)** realização e prestação de serviços de pulverização e controle de pragas agrícolas.

CAPITAL SOCIAL

Artigo 4º - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de **R\$807.617.918,00** (oitocentos e sete milhões, seiscentos e dezessete mil, novecentos e dezoito reais), dividido em **807.617.918** (oitocentas e sete milhões, seiscentas e dezessete mil, novecentas e dezoito) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	%	Quotas	Valor Total R\$
AMAZON AGRI BIOTECH LUX SARL	100%	807.617.918	R\$807.617.918,00
TOTAL	100	807.617.918	R\$807.617.918,00

Parágrafo Primeiro. A Sociedade tem como reserva de capital social o valor correspondente a de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos), que pode ser utilizado em futuros aumentos do capital social.

Parágrafo Segundo. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela parcela não integralizada do capital social nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406/02 ("Código Civil")."

Parágrafo Terceiro. É livre a cessão e transferência de quotas da Sociedade, que são indivisíveis, entre os sócios, sendo, no entanto, vedada sua transferência a terceiros sem o

[Handwritten initials and signature]



LUIS ARMANDO
SILVA MAGGIONI

consentimento dos sócios representando a maioria do capital social, nos termos dos artigos 1.056 e 1.057 do Código Civil.

Parágrafo Quarto. A transferência no todo ou em parte, das quotas do capital social a terceiros não é permitida sem prévio e expreso consentimento dos sócios representando a maioria do capital social que, em igualdade de preço e condições, terão preferência na sua aquisição.

ADMINISTRAÇÃO

Artigo 5º - A Sociedade é administrada por 1 (um) ou mais administradores, sendo pessoas naturais, sócios ou não, eleitos e destituídos através de Reunião de Sócios e em ato separado deste Contrato Social, nos termos dos Arts. 1.060 a 1.062 do Código Civil. O(s) administrador(es), assim escolhido(s) e nomeado(s), será (serão) designado(s) como diretor(es), que poderão perceber uma remuneração mensal, que será fixada pelo sócio ou sócios representando a maioria do capital social e levada à conta de despesas operacionais da Sociedade.

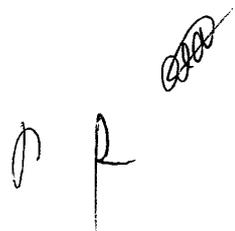
Parágrafo único: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Artigo 6º - Os sócios pelo presente concordam que as quotas representativas do capital social não poderão ser transferidas, cedidas, empenhadas, oneradas ou alienadas de qualquer outra forma, sem o expreso consentimento de sócios detentores de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Artigo 7º - Todas e quaisquer deliberações dos sócios exigidas por lei ou por este Contrato Social, bem como aquelas que os sócios, a seu exclusivo critério, julgarem necessárias, serão tomadas em Reunião de Sócios, nos termos deste artigo 7º.



ATA

DE

Parágrafo Primeiro. Qualquer dos sócios poderá convocar reuniões de sócios para tratar de assuntos de interesse da Sociedade. A convocação será feita por escrito, com 05 (cinco) dias de antecedência, devendo constar as matérias de deliberação, local, data e hora.

Parágrafo Segundo. À exceção do disposto na legislação em vigor, todas as resoluções dos sócios serão tomadas por votos de sócio ou sócios que representem a maioria do capital social, sendo certo que cada quota do capital social corresponde a um voto nas deliberações dos sócios.

Parágrafo Terceiro. As formalidades para convocação previstas em Lei serão dispensadas, assim como serão sanados eventuais vícios no processo, caso estejam presentes à Reunião sócios representando a totalidade do capital social, ou se estes se declararem por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto. As Reuniões de sócios se instalarão com a presença de sócios representando a maioria do capital social, em qualquer convocação. Considerar-se-ão presentes à Reunião os sócios que transmitirem seu voto por carta, telegrama, fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma escrita.

Parágrafo Quinto. As reuniões de sócios serão dispensadas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre as matérias objeto da Reunião.

Parágrafo Sexto. A ata ou documento correspondente deverá ser assinado por todos os sócios presentes à reunião, ou, ao menos, por quantos bastem para assegurar a validade da deliberação, e, caso necessário, será arquivada no Registro de Comércio competente, dispensada a sua publicação em qualquer periódico.

EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

Artigo 8º - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. Nesta data, as demonstrações financeiras serão elaboradas. O lucro líquido apurado terá a destinação que lhe for dada pelos sócios detentores da maioria do capital social e, no caso de distribuição do lucro líquido, este será distribuído na proporção decidida por tais sócios.

Parágrafo Único. Além das demonstrações financeiras acima mencionadas, os sócios detentores da maioria do capital social poderão determinar a elaboração de balancetes a qualquer tempo, e proceder à distribuição de lucros com base nos mesmos.

Handwritten signatures and initials.



CONTRATO SOCIAL
DE 10/20

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 9º - A Sociedade não se dissolverá pela retirada, falência, insolvência ou exclusão de qualquer sócio. Em qualquer dessas hipóteses, o sócio remanescente poderá dentro de 30 (trinta) dias a contar de tal evento, decidir continuar com a Sociedade. Se o(s) sócio(s) decidir(em) continuar com a Sociedade, terá(ão) a opção de comprar as quotas do sócio retirante, falido, insolvente ou remisso pelo valor contábil das mesmas, conforme o último balanço anual levantado pela Sociedade.

Parágrafo Primeiro. A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, que também estabelecerão a forma de liquidação e indicarão o liquidante.

Parágrafo Segundo. Quando evidenciada justa causa e nos casos do artigo 1.085 da Lei 10.406 de 10/01/2002, o(s) sócio(s) representando mais da metade do capital social poderá(ão), mediante simples alteração contratual, deliberar a exclusão de qualquer dos sócios em reunião convocada nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 7º deste Contrato Social, especialmente para este fim, se a Sociedade tiver mais de 2 (dois) sócios; ou, se a Sociedade tiver apenas dois sócios, mediante envio de notificação escrita, com aviso de recebimento, ao sócio a ser excluído, no endereço constante do preâmbulo deste Contrato Social, com 5 (cinco) dias de antecedência à alteração contratual de exclusão do sócio.

FORO

Artigo 10 - Fica eleito o foro do Município de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer questão resultante do presente Contrato Social.

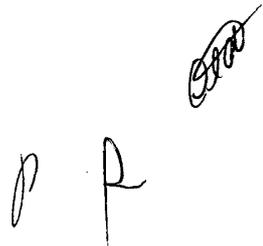
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 11 - Nas omissões deste Contrato e de regulamentação específica, serão aplicadas à Sociedade as disposições constantes na Lei das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada), inclusive para fins do disposto no parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil."



ANEXO II
DE 10 20

Anexo II
Protocolo e Justificação da Incorporação



JUCESP
08 10 20

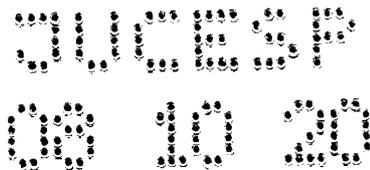
**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO DA LONGPING HIGH-TECH
SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA. PELA LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA
LTDA.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas:

- I. LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua James Joule, n.º 92, 10º andar, conjunto 102, Parte, CEP 04.576-080, Cidade Monções, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.864.422/0001-17, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.230.852.14-8, neste ato representada pelos seus representantes legais, nos termos de seu contrato social (doravante referida como "Incorporadora" ou "Longping High-Tech"); e
- II. LONGPING HIGH-TECH SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua James Joule, n.º 92, 10º andar, conjunto 102, Cidade Monções, CEP 04.576-080, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.636.452/0001-76, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.221.223.044, neste ato representada pelos seus representantes legais, nos termos de seu contrato social (doravante referida como "Incorporada" ou "Longping Sementes" e, em conjunto a Incorporadora, as "Sociedades");

CONSIDERANDO QUE:

- A.** Nesta data, o capital social da Incorporada é de R\$256.678.523,00 (duzentos e cinquenta e seis milhões, seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e vinte e três reais), dividido em 256.678.523 (duzentas e cinquenta e seis milhões, seiscentas e setenta e oito mil, quinhentas e vinte e três) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma.
- B.** Nesta data, o capital social da Incorporadora é de R\$ 781.917.918,00 (setecentos e oitenta e um milhões, novecentos e dezessete mil, novecentos e dezoito reais), dividido em 781.917.918 (setecentas e oitenta e um milhões, novecentas e dezessete mil, novecentas e dezoito) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.



- C. A Incorporadora detém, nesta data, 256.678.523 (duzentas e cinquenta e seis milhões, seiscentas e setenta e oito mil, quinhentas e vinte e três) quotas de emissão da Incorporada, representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Incorporada, sendo a única sócia da Incorporada.
- D. A incorporação da Incorporada pela Incorporadora, ao concretizar a reorganização da estrutura societária na qual estão inseridas, contribuirá para uma maior eficiência operacional, administrativa e financeira, um fato que justifica da incorporação objeto do presente instrumento.

ASSIM SENDO, resolvem as Partes, na forma dos artigos 1.116 e seguintes da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), bem como na forma dos artigos 223 e seguintes da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), adotada de forma supletiva, firmar o presente Protocolo e Justificação da Incorporação da **LONGPING HIGH-TECH SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA.** pela **LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA LTDA.** ("Protocolo"), nos seguintes termos e condições:

I. OBJETO

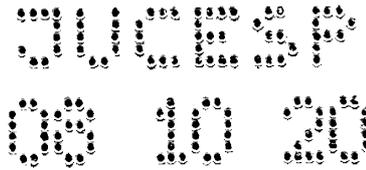
1.1. O objeto do presente Protocolo é a incorporação da Incorporada pela Incorporadora, com a absorção da integralidade do acervo líquido da Incorporada para a Incorporadora, que sucederá àquela a título universal, em todos os seus bens, direitos e obrigações, nos termos do artigo 1.116 do Código Civil e artigo 227 da Lei das Sociedade por Ações ("Incorporação").

II. JUSTIFICAÇÃO

2.1. Os administradores das Sociedades propõem a presente Incorporação com a finalidade de racionalizar da estrutura societária atualmente existente, com a consequente redução de custos e simplificação e otimização das rotinas internas, criando valor para o negócio e maior eficiência operacional. Reforça-se a justificativa pelo fato de a única sócia da Incorporada ser a Incorporadora.

III. APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

3.1. A Incorporação será deliberada através dos atos de (i) deliberação de sócio e alteração de contrato social da Incorporadora; e (ii) deliberação de sócio da Incorporada, que serão realizadas até o dia 01 de outubro de 2020.



IV. SITUAÇÃO DAS SOCIEDADES ANTES DA INCORPORAÇÃO

4.1. O capital social da Incorporadora, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 781.917.918,00 (setecentos e oitenta e um milhões, novecentos e dezessete mil, novecentos e dezoito reais), dividido em 781.917.918 (setecentas e oitenta e um milhões, novecentas e dezessete mil, novecentos e dezoito) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, detidas pela sua única sócia:

Acionista	Quotas	Participação no Capital (R\$)	Participação no Capital (%)
AMAZON AGRICULTURE BIOTECH LUX SARL	781.917.918	R\$781.917.918,00	100%
TOTAL	781.917.918	R\$781.917.918,00	100%

4.2. O capital social da Incorporada, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$256.678.523,00 (duzentos e cinquenta e seis milhões, seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e vinte e três reais), dividido em 256.678.523 (duzentas e cinquenta e seis milhões, seiscentos e setenta e oito mil, quinhentas e vinte e três) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, detidas pela Incorporadora:

Acionista	Quotas	Participação no Capital (R\$)	Participação no Capital (%)
LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA LTDA.	256.678.523	R\$256.678.523,00	100%
TOTAL	256.678.523	R\$256.678.523,00	100%

V. AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

5.1. Para fins da Incorporação, o patrimônio líquido da Incorporada foi avaliado com base no seu valor contábil, conforme balanço patrimonial levantado em 31 de agosto de 2020 ("Data Base da Incorporação", para todos os fins legais), apurado em laudo de avaliação datado de 25 de setembro de 2020 ("Laudo de Avaliação"), o qual constitui **Anexo I** ao presente Protocolo.

5.2. O balanço patrimonial levantado na Data Base da Incorporação e o Laudo de Avaliação foram elaborados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e as normas emitidas pelo conselho federal de contabilidade, contendo todos os elementos contábeis necessários e suficientes à incorporação, permitindo, inclusive, a identificação dos direitos e obrigações a serem vertidos para o patrimônio da Incorporadora.

5.3. Foram designados para realizar a referida avaliação, nos termos do disposto no artigo 8º e 226 da Lei das Sociedades por Ações, a empresa especializada **Poleza Auditores**

CLIQUE
08 10 20

8.3. Os administradores da Incorporadora tomarão todas e quaisquer medidas necessárias à implementação da Incorporação objeto deste Protocolo.

8.4. O presente Protocolo é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Sociedades e seus sucessores a qualquer título.

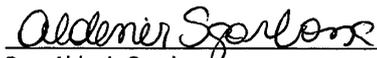
8.5. As partes elegem o foro central da comarca da capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, como o competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas do presente Protocolo.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

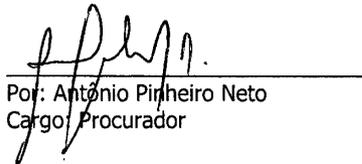
São Paulo, 30 de setembro de 2020.

Incorporadora:

LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA LTDA.



Por: Aldenir Sgarbossa
Cargo: Diretor



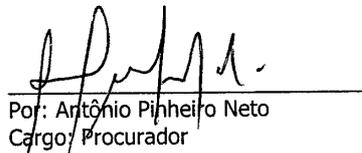
Por: Antônio Pinheiro Neto
Cargo: Procurador

Incorporada:

LONGPING HIGH-TECH SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA.



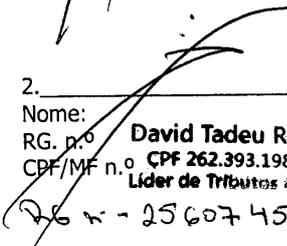
Por: Aldenir Sgarbossa
Cargo: Diretor



Por: Antônio Pinheiro Neto
Cargo: Procurador

Testemunhas:

1. 
Nome: Michelle Maximiano
RG. n.º 26676739-4 558158
CPF/MF n.º 214133998-78

2. 
Nome: David Tadeu Rocha
RG. n.º _____
CPF/MF n.º CPF 262.393.198-48
Lider de Tributos & CSC
RG n.º 25607457-4 558158

5



JUCEP
08 10 20

ANEXO I
DO PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO
Laudo de Avaliação

[Handwritten mark]

[Handwritten initials]



JUCESP
08 10 20



JUCESP PROTOCOLO
0.735.368/20-0



E. R. 001

**DELIBERAÇÃO UNÂNIME DE SÓCIA DA
LONGPING HIGH-TECH SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA.**

CNPJ nº 08.636.452/0001-76

NIRE 35.221.223.044

LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA LTDA., sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua James Joule, n.º 92, 10º andar, conjunto 102, Parte, CEP 04.576-080, Cidade Monções, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o n.º 08.864.422/0001-17, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.230.852.14-8, neste ato representada pelo seu administrador Sr. **Aldenir Sgarbossa**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador de documento de identidade RG nº 3.123.158 SESP/SC, com inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF") sob o n.º 950.611.939-20, com endereço comercial no Município de Cravinhos, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, Km 296, CEP 14140-000 e, pelo seu procurador, Sr. **Antônio Pinheiro Neto**, brasileiro, casado, diretor financeiro, portador da cédula de identidade RG nº 17.750.779 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 062.192.938-78, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua James Joules, nº 92, 10º andar, Bairro Cidade Monções, CEP 04576-080, na qualidade de única sócia da **LONGPING HIGH-TECH SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua James Joule, n.º 92, 10º andar, conjunto 102, Parte, Cidade Monções, CEP 04.576-080, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.636.452/0001-76, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.221.223.044 (a "Sociedade");

DECIDE, nos termos da Cláusula 1ª e 14 de seu Contrato Social, assim como nos termos do artigo 1.116 do Código Civil e artigo 227 da Lei das Sociedade por Ações, sem reservas e/ou ressalvas:

I. INCORPORAÇÃO

1. Aprovar, integralmente e sem restrições, o "Protocolo e Justificação da Incorporação da LONGPING HIGH-TECH SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA. pela LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA LTDA.", celebrado em 30 de setembro pela administração de

DIJESAP
08 10 20

ambas as sociedades envolvidas na operação de incorporação ("Protocolo"), o qual constitui o **Anexo I** ao presente instrumento.

2. Ratificar a contratação da empresa especializada **Poleza Auditores Independentes SS.**, sociedade simples, com sede no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Leite Ribeiro nº 232, no bairro Anita Garibaldi, CEP 89.202-090, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.243.327/0001-82 ("Empresa Avaliadora") para avaliar o acervo patrimonial líquido da Sociedade.

3. Aprovar, integralmente e sem restrições, o laudo de avaliação do patrimônio líquido a valor contábil da Sociedade levantado pela Empresa Avaliadora em 25 de setembro de 2020, que constitui o **Anexo II** ao presente instrumento ("Laudo de Avaliação"). Com base no critério de avaliação a valor contábil, o patrimônio líquido contábil da Sociedade a ser absorvido pela sua única sócia LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA LTDA., qualificada no preâmbulo deste instrumento ("Incorporadora"), foi avaliado em R\$ 781.205.841,59 (Setecentos e oitenta e um milhões, duzentos e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos) pela Empresa Avaliadora, considerando a data-base de 31 de agosto de 2020, de acordo com o balanço patrimonial levantado para tal fim, conforme consta do Laudo de Avaliação.

5. Aprovar a incorporação da Sociedade, nos termos do Protocolo, mediante a incorporação do acervo patrimonial líquido da Sociedade pela Incorporadora, ficando consignado que pelo fato de que a Incorporadora detém 100% (cem por cento) das quotas representativas do capital social da Sociedade, o investimento que a Incorporadora mantém na Sociedade será eliminado contra seu patrimônio líquido, e os ativos e passivos da Sociedade serão absorvidos pela Incorporadora.

6. Aprovar, sem quaisquer restrições ou ressalvas, em decorrência da incorporação do acervo líquido da Sociedade, a extinção da Sociedade e de, conseqüentemente, seu estabelecimento sede e todas as suas filiais, ficando extintas e canceladas as quotas representativas do capital social da Sociedade.

7. Autorizar os administradores da Incorporadora a tomarem todas e quaisquer medidas necessárias à implementação da Incorporação da Sociedade pela Incorporadora.

[Handwritten signatures]



JUCESP
09 10 20

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

São Paulo, 01 de outubro de 2020

Sócia:

LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA LTDA.

Aldemir Sgarbossa

Nome: Aldemir Sgarbossa
Cargo: Administrador

Antônio Pinheiro Neto

Nome: Antônio Pinheiro Neto
Cargo: Procurador

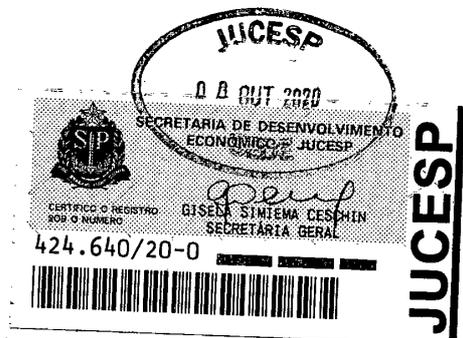
Testemunhas:

1.

Michelle Maximiano
Nome: Michelle Maximiano
R.G.: 26.676.739-4 558158
CPF: 214.133.998-78

2.

David Tadeu Rocha
Nome: David Tadeu Rocha
R.G.: CPF 262.393.198-48
CPF: Líder de Tributos & CSC
R.G. nº - 25.607.457.558/58



JUDAPP
09 10 20

Anexo I
Protocolo e Justificação

✓

[Handwritten signatures]



JUCESP
09 10 20

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO DA LONGPING HIGH-TECH
SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA. PELA LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA
LTDA.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas:

- I. LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua James Joule, n.º 92, 10º andar, conjunto 102, Parte, CEP 04.576-080, Cidade Monções, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.864.422/0001-17, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESSP") sob NIRE 35.230.852.14-8, neste ato representada pelos seus representantes legais, nos termos de seu contrato social (doravante referida como "Incorporadora" ou "Longping High-Tech"); e
- II. LONGPING HIGH-TECH SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua James Joule, n.º 92, 10º andar, conjunto 102, Cidade Monções, CEP 04.576-080, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.636.452/0001-76, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESSP sob o NIRE 35.221.223.044, neste ato representada pelos seus representantes legais, nos termos de seu contrato social (doravante referida como "Incorporada" ou "Longping Sementes" e, em conjunto a Incorporadora, as "Sociedades");

CONSIDERANDO QUE:

- A.** Nesta data, o capital social da Incorporada é de R\$256.678.523,00 (duzentos e cinquenta e seis milhões, seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e vinte e três reais), dividido em 256.678.523 (duzentas e cinquenta e seis milhões, seiscentas e setenta e oito mil, quinhentas e vinte e três) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma.
- B.** Nesta data, o capital social da Incorporadora é de R\$ 781.917.918,00 (setecentos e oitenta e um milhões, novecentos e dezessete mil, novecentos e dezoito reais), dividido em 781.917.918 (setecentas e oitenta e um milhões, novecentas e dezessete mil, novecentas e dezoito) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.



DUZENTAS E
SEIS MILHÕES,
QUINHENTAS E VINTE E TRÊS

- C. A Incorporadora detém, nesta data, 256.678.523 (duzentas e cinquenta e seis milhões, seiscentas e setenta e oito mil, quinhentas e vinte e três) quotas de emissão da Incorporada, representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Incorporada, sendo a única sócia da Incorporada.
- D. A incorporação da Incorporada pela Incorporadora, ao concretizar a reorganização da estrutura societária na qual estão inseridas, contribuirá para uma maior eficiência operacional, administrativa e financeira, um fato que justifica da incorporação objeto do presente instrumento.

ASSIM SENDO, resolvem as Partes, na forma dos artigos 1.116 e seguintes da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), bem como na forma dos artigos 223 e seguintes da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), adotada de forma supletiva, firmar o presente Protocolo e Justificação da Incorporação da **LONGPING HIGH-TECH SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA.** pela **LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA LTDA.** ("Protocolo"), nos seguintes termos e condições:

I. OBJETO

1.1. O objeto do presente Protocolo é a incorporação da Incorporada pela Incorporadora, com a absorção da integralidade do acervo líquido da Incorporada para a Incorporadora, que sucederá àquela a título universal, em todos os seus bens, direitos e obrigações, nos termos do artigo 1.116 do Código Civil e artigo 227 da Lei das Sociedade por Ações ("Incorporação").

II. JUSTIFICAÇÃO

2.1. Os administradores das Sociedades propõem a presente Incorporação com a finalidade de racionalizar da estrutura societária atualmente existente, com a consequente redução de custos e simplificação e otimização das rotinas internas, criando valor para o negócio e maior eficiência operacional. Reforça-se a justificativa pelo fato de a única sócia da Incorporada ser a Incorporadora.

III. APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

3.1. A Incorporação será deliberada através dos atos de (i) deliberação de sócio e alteração de contrato social da Incorporadora; e (ii) deliberação de sócio da Incorporada, que serão realizadas até o dia 01 de outubro de 2020.

[Handwritten initials and signature]



JUCESP
09 10 20

IV. SITUAÇÃO DAS SOCIEDADES ANTES DA INCORPORAÇÃO

4.1. O capital social da Incorporadora, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 781.917.918,00 (setecentos e oitenta e um milhões, novecentos e dezessete mil, novecentos e dezoito reais), dividido em 781.917.918 (setecentas e oitenta e um milhões, novecentas e dezessete mil, novecentos e dezoito) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, detidas pela sua única sócia:

Acionista	Quotas	Participação no Capital (R\$)	Participação no Capital (%)
AMAZON AGRÍ BIOTECH LUX SARL	781.917.918	R\$781.917.918,00	100%
TOTAL	781.917.918	R\$781.917.918,00	100%

4.2. O capital social da Incorporada, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$256.678.523,00 (duzentos e cinquenta e seis milhões, seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e vinte e três reais), dividido em 256.678.523 (duzentas e cinquenta e seis milhões, seiscentas e setenta e oito mil, quinhentas e vinte e três) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, detidas pela Incorporadora:

Acionista	Quotas	Participação no Capital (R\$)	Participação no Capital (%)
LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA LTDA.	256.678.523	R\$256.678.523,00	100%
TOTAL	256.678.523	R\$256.678.523,00	100%

V. AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

5.1. Para fins da Incorporação, o patrimônio líquido da Incorporada foi avaliado com base no seu valor contábil, conforme balanço patrimonial levantado em 31 de agosto de 2020 ("Data Base da Incorporação", para todos os fins legais), apurado em laudo de avaliação datado de 25 de setembro de 2020 ("Laudo de Avaliação"), o qual constitui **Anexo I** ao presente Protocolo.

5.2. O balanço patrimonial levantado na Data Base da Incorporação e o Laudo de Avaliação foram elaborados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e as normas emitidas pelo conselho federal de contabilidade, contendo todos os elementos contábeis necessários e suficientes à incorporação, permitindo, inclusive, a identificação dos direitos e obrigações a serem vertidos para o patrimônio da Incorporadora.

5.3. Foram designados para realizar a referida avaliação, nos termos do disposto no artigo 8º e 226 da Lei das Sociedades por Ações, a empresa especializada **Poleza Auditores**

[Handwritten signatures]

JUCESP
08 10 20

Independentes SS., sociedade simples, com sede no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Leite Ribeiro nº 232, no bairro Anita Garibaldi, CEP 89.202-090, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.243.327/0001-82 ("Empresa Avaliadora").

5.4. A indicação da Empresa Avaliadora será ratificada pelos sócios das Sociedades nas respectivas deliberações unânimes de sócios que vierem a examinar o presente Protocolo, nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações.

VI. QUOTAS E CAPITAL SOCIAL

6.1. Considerando o fato de que a Incorporadora detém 100% (cem por cento) das quotas representativas do capital social da Incorporada, uma vez aprovada e efetivada a incorporação ora tratada, com a absorção total do acervo líquido da Incorporada pela Incorporadora, o investimento que a Incorporadora mantém na Incorporada será eliminado contra seu patrimônio líquido, e os ativos e passivos da Incorporada serão incorporados pela Incorporadora. Desta forma, o capital social da Incorporadora não sofrerá qualquer sorte de aumento, tampouco serão emitidas novas quotas em razão da Incorporação.

6.2. Em decorrência da incorporação, conforme as disposições da legislação aplicável e aquelas constantes deste Protocolo, a Incorporada será extinta e, conseqüentemente, seu estabelecimento sede e todas as suas filiais, os quais serão encerrados após a aprovação da Incorporação. As quotas representativas do capital social da Incorporada também serão canceladas e extintas após a aprovação da Incorporação.

VII. TRATAMENTO DAS VARIAÇÕES POSTERIORES

7.1. As variações patrimoniais posteriores à Data Base da Incorporação, se houver, serão absorvidas e refletidas exclusivamente na Incorporadora.

VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Com a efetivação da Incorporação, a Incorporada extinguir-se-á para todos os fins e efeitos de direito, e será sucedida pela Incorporadora em todos os seus bens, direitos e obrigações.

8.2. Qualquer modificação ao presente Protocolo somente poderá ser formalizada por escrito, mediante a assinatura dos administradores das Sociedades.



JUCESP
09 10 20

8.3. Os administradores da Incorporadora tomarão todas e quaisquer medidas necessárias à implementação da Incorporação objeto deste Protocolo.

8.4. O presente Protocolo é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Sociedades e seus sucessores a qualquer título.

8.5. As partes elegem o foro central da comarca da capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, como o competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas do presente Protocolo.

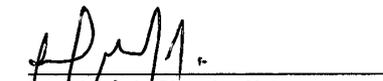
E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 30 de setembro de 2020.

Incorporadora:

LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA LTDA.

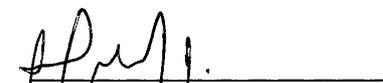

Por: Aldenir Sgarbossa
Cargo: Diretor


Por: Antônio Pinheiro Neto
Cargo: Procurador

Incorporada:

LONGPING HIGH-TECH SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA.


Por: Aldenir Sgarbossa
Cargo: Diretor


Por: Antônio Pinheiro Neto
Cargo: Procurador

Testemunhas:

1. 
Nome: Michelle Maximiano
RG. n.º 26.676.739-4 558158
CPF/MF n.º 214.133.998-78

2. 
Nome: David Tadeu Rocha
RG. n.º _____
CPF/MF n.º 262.393.198-48
Líder de Tributos & CSC
RG n.º - 25.607.457-4 558158

5

R



JUL 2020

ANEXO I
DO PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO
Laudo de Avaliação

[Handwritten mark]

[Handwritten initials]



JUCESP

08 10 20

JUCESP PROTOCOLO
0.735.369/20-3

E. R. 001



**DELIBERAÇÃO UNÂNIME DE SÓCIA E
13ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA LTDA.**

CNPJ/ME nº 08.864.422/0001-17

NIRE 35.230.852.14-8

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a parte abaixo identificada:

AMAZON AGRI BIOTECH LUX SARL, sociedade constituída e existente de acordo com as Leis de Luxemburgo, com sede em 5, Rue Guillaume Kroll, L-1882, Luxemburgo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 28.470.000/0001-74, neste ato representada por seu procurador, Sr. **ALDENIR SGARBOSSA**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do documento de identidade RG nº 3123158 SESP/SC, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF") sob nº 950.611.939-20, com endereço profissional no Estado de São Paulo, Município de Cravinhos, na Rodovia Anhanguera, km 296, CEP 14140-000;

na qualidade de única sócia da **LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua James Joule, nº 92, 10º andar, Parte, conjunto 102, CEP 04576-080, Cidade Monções, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.864.422/0001-17 ("Sociedade"), com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP");

DECIDE, nos termos de seu Contrato Social, sem reservas e/ou ressalvas, o que se segue:

I. AUMENTO DE CAPITAL

1.1. Decide a sócia aumentar o capital social da Sociedade de R\$781.917.918,00 (setecentos e oitenta e um milhões, novecentos e dezessete mil, novecentos e dezoito reais), para **R\$807.617.918,00** (oitocentos e sete milhões, seiscentos e dezessete mil, novecentos e dezoito reais), sendo assim um aumento efetivo de R\$25.700.000,00 (vinte e cinco milhões e setecentos mil reais), mediante a emissão de 25.700.000 (vinte e cinco milhões e novecentas mil) novas quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, as quais, neste ato, são totalmente subscritas e integralizadas pela única sócia, em moeda corrente nacional, mediante a conversão parcial de créditos detidas pela sócia contra a sociedade em capital, conforme RDE-ROF nº TA815166, tudo nos termos do contrato de câmbio nº 000244791125 celebrado entre a Sociedade e o Banco Bradesco em 27 de julho de 2020.



JUCESP
08 10 20

Tendo em vista a deliberação acima, a sócia resolve alterar o Artigo 4º do Contrato Social (na ordem já reformulada como resultado da deliberação tomada no item 2.1), o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

Artigo 4º - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de **R\$807.617.918,00** (oitocentos e sete milhões, seiscentos e dezessete mil, novecentos e dezoito reais), dividido em **807.617.918** (oitocentas e sete milhões, seiscentas e dezessete mil, novecentas e dezoito) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	%	Quotas	Valor Total R\$
AMAZON AGRI BIOTECH LUX SARL	100%	807.617.918	R\$807.617.918,00
TOTAL	100	807.617.918	R\$807.617.918,00

Parágrafo Primeiro – A Sociedade tem como reserva de capital social o valor correspondente a de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos), que pode ser utilizado em futuros aumentos do capital social.

Parágrafo Segundo – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela parcela não integralizada do capital social nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406/02 ("Código Civil")."

II. REFORMULAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. Aprovar, em decorrência do aumento de capital, conforme deliberação do item 1.1 bem como da aprovação da Incorporação (abaixo definida), conforme itens 3.1 e seguintes, a reformulação integral do Contrato Social da Sociedade, o qual constitui o **Anexo I** ao presente instrumento.

III. INCORPORAÇÃO

3.1. Aprovar, integralmente e sem restrições, o "Protocolo e Justificação da Incorporação da LONGPING HIGH-TECH SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA. pela LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA LTDA.", celebrado em 30 de setembro de 2020 pela administração de ambas as sociedades envolvidas na operação de incorporação ("Protocolo"), o qual constitui o **Anexo II** ao presente instrumento.

JUCESP

09 10 20

3.2. Ratificar a contratação da empresa especializada **Poleza Auditores Independentes SS.**, sociedade simples, com sede no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Leite Ribeiro nº 232, no bairro Anita Garibaldi, CEP 89.202-090, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.243.327/0001-82 ("Empresa Avaliadora"), indicada pela administração de ambas as sociedades, para avaliar o acervo patrimonial líquido a valor contábil da LONGPING HIGH-TECH SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA., sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua James Joule, nº 92, 10º andar, conjunto 102, Parte, Cidade Monções, CEP 04.576-080, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.636.452/0001-76, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.221.223.044 (doravante referida como "Incorporada");

3.3. Aprovar, integralmente e sem restrições, o laudo de avaliação do patrimônio líquido a valor contábil da Incorporada levantado pela Empresa Avaliadora em 25 de setembro de 2020, que constitui o **Anexo III** ao presente instrumento ("Laudo de Avaliação"). Com base no critério de avaliação a valor contábil, o patrimônio líquido contábil da Incorporada a ser absorvido pela Sociedade foi avaliado em R\$ 781.205.841,59 (Setecentos e oitenta e um milhões, duzentos e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos) pela Empresa Avaliadora, considerando a data-base de 31 de agosto de 2020, de acordo com balanço patrimonial levantado para tal fim, conforme consta do Laudo de Avaliação;

3.4. Aprovar a incorporação da Incorporada pela Sociedade, nos termos do Protocolo, mediante a incorporação do acervo patrimonial líquido da Incorporada pela Sociedade, ficando consignado que pelo fato de que a Sociedade detém 100% (cem por cento) das quotas representativas do capital social da Incorporada, o investimento que a Sociedade mantém na Incorporada será eliminado contra seu patrimônio líquido, e os ativos e passivos da Incorporada serão absorvidos pela Sociedade. Desta forma, o capital social da Sociedade não sofrerá qualquer sorte de aumento, tampouco serão emitidas novas quotas em razão da incorporação, conforme definido no Protocolo;

3.5. Aprovar, sem quaisquer restrições ou ressalvas, em decorrência da incorporação do acervo líquido da Incorporada, a extinção da Incorporada e de, conseqüentemente, seu estabelecimento sede e todas as suas filiais, ficando extintas e canceladas as quotas representativas do capital social da Incorporada;

3.6. Declarar que a Sociedade recebe a totalidade do acervo líquido da Incorporada na condição de sucessora a título universal, respondendo pelos direitos e obrigações nele contidos, como se seus fossem, efetivos ou contingentes, que decorram de atos praticados ou fatos ocorridos até a presente data, conforme o quanto disposto no Protocolo; e

3.7. Autorizar os administradores da Sociedade a tomarem todas e quaisquer medidas necessárias à implementação da Incorporação da Incorporada pela Sociedade.

JUCESP
08 10 20

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

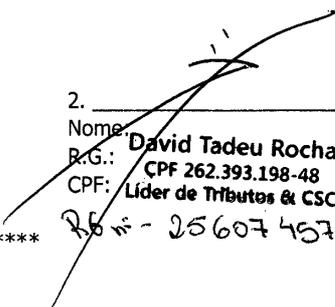
São Paulo, 01 de outubro de 2020.

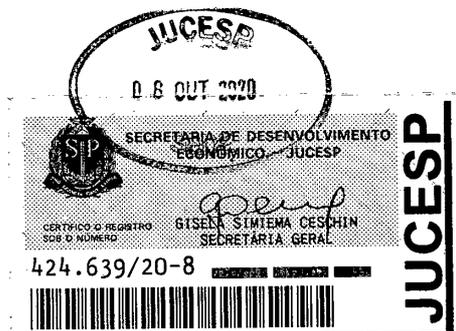
Sócia:


AMAZON AGRI BIOTECH LUX SARL
pp. Aldenir Sgarbossa

Testemunhas:

1. 
Nome: Michelle Maximiano
R.G.: 26.676.739-4 SP/158
CPF: 214.183.998-78

2. 
Nome: David Tadeu Rocha
R.G.: CPF 262.393.198-48
CPF: Líder de Tributos & CSC
R.G. nº - 25607457-4 SP/158



4







JUDICIAL
DE 10 20

Anexo I
Contrato Social

CONTRATO SOCIAL DA LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA LTDA.

CNPJ/ME nº 08.864.422/0001-17

NIRE 35.230.852.14-8

DENOMINAÇÃO E SEDE

Artigo 1º - A Sociedade denomina-se **LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA LTDA.**, com sede Rua James Joule, nº 92, 10º andar, conjunto 102, CEP 04576-080, Cidade Monções, Município de São Paulo, Estado de São Paulo. Por decisão de sócios representando a maioria do capital social, poderá a Sociedade abrir, manter e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do Brasil e do exterior.

Parágrafo Único. A Sociedade tem as seguintes filiais:

Filial 1 - No Estado de São Paulo, no Município de Morro Agudo, na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, s/n, Zona Rural, CEP 14.640-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.864.422/0002-06 e registrada sob o NIRE nº 35906034361;

Filial 2 - No Estado de Minas Gerais, no Município de Janaúba, na Rodovia BR-122, nº 886, Km 159, Bairro Algodões, CEP 39.447-654, inscrita no CNPJ sob o nº 08.864.422/0012-70 e registrada sob o NIRE nº 31920017113;

Filial 3 - No Estado de Minas Gerais, no Município de Paracatu, na Rodovia MG 188, s/n, Km 158 - Parte, Bairro Distrito Industrial, CEP 38.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.864.422/0010-08 e registrada sob o NIRE nº 31920014181;

Filial 4 - No Estado do Paraná, no Município de Rolândia, na Rodovia PR 170, Km 05, Gleba Roland, S/N, Zona Rural, CEP 86600-970, inscrita no CNPJ sob o nº 08.864.422/0009-74 e registrada sob o NIRE nº 41901924869;

Filial 5 - No Estado de São Paulo, no Município de Cravinhos, na Rodovia Anhanguera, Km 296, Bairro de Distrito Industrial, CEP 14.140-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.864.422/0003-89 e registrada sob o NIRE nº 35906034379;

PR



CLIQUE
em 10 20

Filial 6 - No Estado de São Paulo, no Município de Jardinópolis, na Rodovia Anhanguera, Km 344, CEP 14.680-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.864.422/0004-60 e registrada sob o NIRE nº 35906034387;

Filial 7 - No Estado de Mato Grosso, no Município de Sorriso, na Rodovia MT 242, Km 15, sentido Ipiranga da Fazenda Itachin I, Caixa Postal 590, CEP 78.890-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.864.422/0008-93 e registrada sob o NIRE nº 51920006550;

Filial 8 - No Estado do Mato Grosso do Sul, no Município de Três Lagoas, na Avenida Dois, nº 190, Sala 1, Câmaras 1 e 2, Distrito Industrial, CEP 79.601-970, inscrita no CNPJ sob o nº 08.864.422/0007-02 e registrada sob o NIRE nº 54920045540;

Filial 9 - No Estado de Goiás, no Município Santa Helena, RODOVIA GO-164, KM 32, Qd 01, Lt 01, S/N, SI 01 – LongPing, Setor Industrial, CEP: 75920-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.864.422/0006-21 e registrada sob o NIRE nº 52901606696;

Filial 10 - No Estado de Minas Gerais, no Município de Araguari, na Rodovia BR-050, Km 43, S/N, Pista Sul, Distrito Industrial, CEP 38446-232, inscrita no CNPJ sob o nº 08.864.422/0011-99 e registrada sob o NIRE nº 31920017105; e

Filial 11 - No Estado de São Paulo, no Município de Votuporanga, na Avenida Mariano Corte, 1768, distrito Simonsen, CEP 15515-001, inscrita no CNPJ sob o nº 08.864.422/0005-40 e registrada sob o NIRE nº 35906034395.

PRAZO

Artigo 2º - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

OBJETO SOCIAL

Artigo 3º - A sociedade tem por objeto: a) fabricação, produção, manipulação, transformação, beneficiamento, comercialização, franqueamento, estocagem, importação, exportação, distribuição, expedição, armazenamento, fracionamento, embalagem e re-embalagem, por conta própria ou de terceiros, de sementes (fiscalizadas, certificadas e outras classes), bem como análises de sementes, certificação de sementes de produção própria e/ou de terceiros, quer como matéria primas, quer como produtos intermediários, quer como produtos acabados, incluindo também, melhoramentos genéticos e biotecnologia;



CLIQUEAPP

de 10 20

b) estimular, promover, assistir e realizar estudos e pesquisas de qualquer natureza, relacionados ou não com suas atividades sociais, objetivando a modificação, aperfeiçoamento, o desenvolvimento de produtos, processos e aplicações já existentes e a descoberta, aperfeiçoamento e desenvolvimento de novos produtos, processos e aplicações; **c)** prestação de serviços de natureza técnica, comercial, administrativa e científica, relacionadas ou não com suas atividades sociais; **d)** participação no capital social de outras empresas, na qualidade de sócia, quotista ou acionista de qualquer ramo de atividade empresarial mediante a aplicação de recursos próprios, de acionistas ou de incentivos fiscais; **e)** comercialização e exportação por conta própria ou de terceiros de máquinas, equipamentos e ferramentas relacionados ou não com o objeto de suas atividades sociais; **f)** representação, por qualquer forma, de outras empresas nacionais ou estrangeiras; e **g)** realização e prestação de serviços de pulverização e controle de pragas agrícolas.

CAPITAL SOCIAL

Artigo 4º - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de **R\$807.617.918,00** (oitocentos e sete milhões, seiscentos e dezessete mil, novecentos e dezoito reais), dividido em **807.617.918** (oitocentas e sete milhões, seiscentas e dezessete mil, novecentas e dezoito) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	%	Quotas	Valor Total R\$
AMAZON AGRI BIOTECH LUX SARL	100%	807.617.918	R\$807.617.918,00
TOTAL	100	807.617.918	R\$807.617.918,00

Parágrafo Primeiro. A Sociedade tem como reserva de capital social o valor correspondente a de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos), que pode ser utilizado em futuros aumentos do capital social.

Parágrafo Segundo. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela parcela não integralizada do capital social nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406/02 ("Código Civil")."

Parágrafo Terceiro. É livre a cessão e transferência de quotas da Sociedade, que são indivisíveis, entre os sócios, sendo, no entanto, vedada sua transferência a terceiros sem o

[Handwritten initials and signature]



LUIS ARMANDO
SILVA MAGGIONI

consentimento dos sócios representando a maioria do capital social, nos termos dos artigos 1.056 e 1.057 do Código Civil.

Parágrafo Quarto. A transferência no todo ou em parte, das quotas do capital social a terceiros não é permitida sem prévio e expreso consentimento dos sócios representando a maioria do capital social que, em igualdade de preço e condições, terão preferência na sua aquisição.

ADMINISTRAÇÃO

Artigo 5º - A Sociedade é administrada por 1 (um) ou mais administradores, sendo pessoas naturais, sócios ou não, eleitos e destituídos através de Reunião de Sócios e em ato separado deste Contrato Social, nos termos dos Arts. 1.060 a 1.062 do Código Civil. O(s) administrador(es), assim escolhido(s) e nomeado(s), será (serão) designado(s) como diretor(es), que poderão perceber uma remuneração mensal, que será fixada pelo sócio ou sócios representando a maioria do capital social e levada à conta de despesas operacionais da Sociedade.

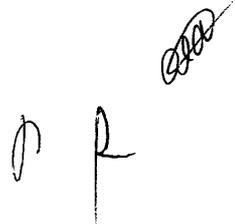
Parágrafo único: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Artigo 6º - Os sócios pelo presente concordam que as quotas representativas do capital social não poderão ser transferidas, cedidas, empenhadas, oneradas ou alienadas de qualquer outra forma, sem o expreso consentimento de sócios detentores de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Artigo 7º - Todas e quaisquer deliberações dos sócios exigidas por lei ou por este Contrato Social, bem como aquelas que os sócios, a seu exclusivo critério, julgarem necessárias, serão tomadas em Reunião de Sócios, nos termos deste artigo 7º.



CONSTITUIÇÃO

DE 2020

Parágrafo Primeiro. Qualquer dos sócios poderá convocar reuniões de sócios para tratar de assuntos de interesse da Sociedade. A convocação será feita por escrito, com 05 (cinco) dias de antecedência, devendo constar as matérias de deliberação, local, data e hora.

Parágrafo Segundo. À exceção do disposto na legislação em vigor, todas as resoluções dos sócios serão tomadas por votos de sócio ou sócios que representem a maioria do capital social, sendo certo que cada quota do capital social corresponde a um voto nas deliberações dos sócios.

Parágrafo Terceiro. As formalidades para convocação previstas em Lei serão dispensadas, assim como serão sanados eventuais vícios no processo, caso estejam presentes à Reunião sócios representando a totalidade do capital social, ou se estes se declararem por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto. As Reuniões de sócios se instalarão com a presença de sócios representando a maioria do capital social, em qualquer convocação. Considerar-se-ão presentes à Reunião os sócios que transmitirem seu voto por carta, telegrama, fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma escrita.

Parágrafo Quinto. As reuniões de sócios serão dispensadas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre as matérias objeto da Reunião.

Parágrafo Sexto. A ata ou documento correspondente deverá ser assinado por todos os sócios presentes à reunião, ou, ao menos, por quantos bastem para assegurar a validade da deliberação, e, caso necessário, será arquivada no Registro de Comércio competente, dispensada a sua publicação em qualquer periódico.

EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

Artigo 8º - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. Nesta data, as demonstrações financeiras serão elaboradas. O lucro líquido apurado terá a destinação que lhe for dada pelos sócios detentores da maioria do capital social e, no caso de distribuição do lucro líquido, este será distribuído na proporção decidida por tais sócios.

Parágrafo Único. Além das demonstrações financeiras acima mencionadas, os sócios detentores da maioria do capital social poderão determinar a elaboração de balancetes a qualquer tempo, e proceder à distribuição de lucros com base nos mesmos.

Handwritten signatures and initials.



ANEXO II
DE 10 20

Anexo II
Protocolo e Justificação da Incorporação



JUCESP
08 10 20

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO DA LONGPING HIGH-TECH
SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA. PELA LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA
LTDA.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas:

- I. LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua James Joule, n.º 92, 10º andar, conjunto 102, Parte, CEP 04.576-080, Cidade Monções, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.864.422/0001-17, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.230.852.14-8, neste ato representada pelos seus representantes legais, nos termos de seu contrato social (doravante referida como "Incorporadora" ou "Longping High-Tech"); e
- II. LONGPING HIGH-TECH SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua James Joule, n.º 92, 10º andar, conjunto 102, Cidade Monções, CEP 04.576-080, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.636.452/0001-76, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.221.223.044, neste ato representada pelos seus representantes legais, nos termos de seu contrato social (doravante referida como "Incorporada" ou "Longping Sementes" e, em conjunto a Incorporadora, as "Sociedades");

CONSIDERANDO QUE:

- A.** Nesta data, o capital social da Incorporada é de R\$256.678.523,00 (duzentos e cinquenta e seis milhões, seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e vinte e três reais), dividido em 256.678.523 (duzentas e cinquenta e seis milhões, seiscentas e setenta e oito mil, quinhentas e vinte e três) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma.
- B.** Nesta data, o capital social da Incorporadora é de R\$ 781.917.918,00 (setecentos e oitenta e um milhões, novecentos e dezessete mil, novecentos e dezoito reais), dividido em 781.917.918 (setecentas e oitenta e um milhões, novecentas e dezessete mil, novecentas e dezoito) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

LONGPING
HIGH-TECH

- C. A Incorporadora detém, nesta data, 256.678.523 (duzentas e cinquenta e seis milhões, seiscentas e setenta e oito mil, quinhentas e vinte e três) quotas de emissão da Incorporada, representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Incorporada, sendo a única sócia da Incorporada.
- D. A incorporação da Incorporada pela Incorporadora, ao concretizar a reorganização da estrutura societária na qual estão inseridas, contribuirá para uma maior eficiência operacional, administrativa e financeira, um fato que justifica da incorporação objeto do presente instrumento.

ASSIM SENDO, resolvem as Partes, na forma dos artigos 1.116 e seguintes da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), bem como na forma dos artigos 223 e seguintes da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), adotada de forma supletiva, firmar o presente Protocolo e Justificação da Incorporação da **LONGPING HIGH-TECH SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA.** pela **LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA LTDA.** ("Protocolo"), nos seguintes termos e condições:

I. OBJETO

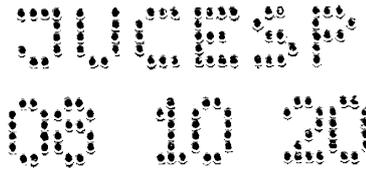
1.1. O objeto do presente Protocolo é a incorporação da Incorporada pela Incorporadora, com a absorção da integralidade do acervo líquido da Incorporada para a Incorporadora, que sucederá àquela a título universal, em todos os seus bens, direitos e obrigações, nos termos do artigo 1.116 do Código Civil e artigo 227 da Lei das Sociedade por Ações ("Incorporação").

II. JUSTIFICAÇÃO

2.1. Os administradores das Sociedades propõem a presente Incorporação com a finalidade de racionalizar da estrutura societária atualmente existente, com a consequente redução de custos e simplificação e otimização das rotinas internas, criando valor para o negócio e maior eficiência operacional. Reforça-se a justificativa pelo fato de a única sócia da Incorporada ser a Incorporadora.

III. APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

3.1. A Incorporação será deliberada através dos atos de (i) deliberação de sócio e alteração de contrato social da Incorporadora; e (ii) deliberação de sócio da Incorporada, que serão realizadas até o dia 01 de outubro de 2020.



IV. SITUAÇÃO DAS SOCIEDADES ANTES DA INCORPORAÇÃO

4.1. O capital social da Incorporadora, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 781.917.918,00 (setecentos e oitenta e um milhões, novecentos e dezessete mil, novecentos e dezoito reais), dividido em 781.917.918 (setecentas e oitenta e um milhões, novecentas e dezessete mil, novecentos e dezoito) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, detidas pela sua única sócia:

Acionista	Quotas	Participação no Capital (R\$)	Participação no Capital (%)
AMAZON AGRI BIOTECH LUX SARL	781.917.918	R\$781.917.918,00	100%
TOTAL	781.917.918	R\$781.917.918,00	100%

4.2. O capital social da Incorporada, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$256.678.523,00 (duzentos e cinquenta e seis milhões, seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e vinte e três reais), dividido em 256.678.523 (duzentas e cinquenta e seis milhões, seiscentas e setenta e oito mil, quinhentas e vinte e três) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, detidas pela Incorporadora:

Acionista	Quotas	Participação no Capital (R\$)	Participação no Capital (%)
LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA LTDA.	256.678.523	R\$256.678.523,00	100%
TOTAL	256.678.523	R\$256.678.523,00	100%

V. AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

5.1. Para fins da Incorporação, o patrimônio líquido da Incorporada foi avaliado com base no seu valor contábil, conforme balanço patrimonial levantado em 31 de agosto de 2020 ("Data Base da Incorporação", para todos os fins legais), apurado em laudo de avaliação datado de 25 de setembro de 2020 ("Laudo de Avaliação"), o qual constitui **Anexo I** ao presente Protocolo.

5.2. O balanço patrimonial levantado na Data Base da Incorporação e o Laudo de Avaliação foram elaborados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e as normas emitidas pelo conselho federal de contabilidade, contendo todos os elementos contábeis necessários e suficientes à incorporação, permitindo, inclusive, a identificação dos direitos e obrigações a serem vertidos para o patrimônio da Incorporadora.

5.3. Foram designados para realizar a referida avaliação, nos termos do disposto no artigo 8º e 226 da Lei das Sociedades por Ações, a empresa especializada **Poleza Auditores**

09 10 20

Independentes SS., sociedade simples, com sede no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Leite Ribeiro nº 232, no bairro Anita Garibaldi, CEP 89.202-090, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.243.327/0001-82 ("Empresa Avaliadora").

5.4. A indicação da Empresa Avaliadora será ratificada pelos sócios das Sociedades nas respectivas deliberações unânimes de sócios que vierem a examinar o presente Protocolo, nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações.

VI. QUOTAS E CAPITAL SOCIAL

6.1. Considerando o fato de que a Incorporadora detém 100% (cem por cento) das quotas representativas do capital social da Incorporada, uma vez aprovada e efetivada a incorporação ora tratada, com a absorção total do acervo líquido da Incorporada pela Incorporadora, o investimento que a Incorporadora mantém na Incorporada será eliminado contra seu patrimônio líquido, e os ativos e passivos da Incorporada serão incorporados pela Incorporadora. Desta forma, o capital social da Incorporadora não sofrerá qualquer sorte de aumento, tampouco serão emitidas novas quotas em razão da Incorporação.

6.2. Em decorrência da incorporação, conforme as disposições da legislação aplicável e aquelas constantes deste Protocolo, a Incorporada será extinta e, conseqüentemente, seu estabelecimento sede e todas as suas filiais, os quais serão encerrados após a aprovação da Incorporação. As quotas representativas do capital social da Incorporada também serão canceladas e extintas após a aprovação da Incorporação.

VII. TRATAMENTO DAS VARIAÇÕES POSTERIORES

7.1. As variações patrimoniais posteriores à Data Base da Incorporação, se houver, serão absorvidas e refletidas exclusivamente na Incorporadora.

VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Com a efetivação da Incorporação, a Incorporada extinguir-se-á para todos os fins e efeitos de direito, e será sucedida pela Incorporadora em todos os seus bens, direitos e obrigações.

8.2. Qualquer modificação ao presente Protocolo somente poderá ser formalizada por escrito, mediante a assinatura dos administradores das Sociedades.

P. P.

SP



CLUBER
09 10 20

8.3. Os administradores da Incorporadora tomarão todas e quaisquer medidas necessárias à implementação da Incorporação objeto deste Protocolo.

8.4. O presente Protocolo é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Sociedades e seus sucessores a qualquer título.

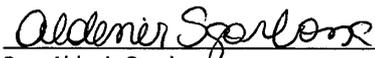
8.5. As partes elegem o foro central da comarca da capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, como o competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas do presente Protocolo.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

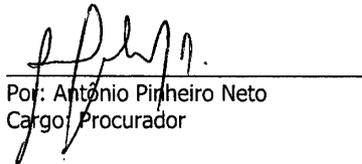
São Paulo, 30 de setembro de 2020.

Incorporadora:

LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA LTDA.



Por: Aldenir Sgarbossa
Cargo: Diretor



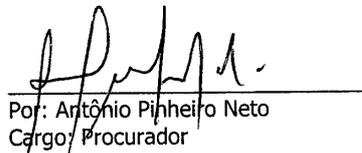
Por: Antônio Pinheiro Neto
Cargo: Procurador

Incorporada:

LONGPING HIGH-TECH SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA.



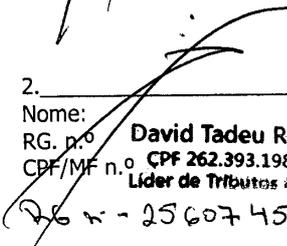
Por: Aldenir Sgarbossa
Cargo: Diretor



Por: Antônio Pinheiro Neto
Cargo: Procurador

Testemunhas:

1. 
Nome: Michelle Maximiano
RG. n.º 26676739-4 558158
CPF/MF n.º 214133998-78

2. 
Nome: David Tadeu Rocha
RG. n.º 26676739-4 558158
CPF/MF n.º CPF 262.393.198-48
Lider de Tributos & CSC
RG n.º 25607457-4 558158



JUCEP
08 10 20

ANEXO I
DO PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO
Laudo de Avaliação

[Handwritten mark]

[Handwritten initials]



Petição em PDF.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DE CUIABÁ - MT**

Processo n. **1002559-69.2021.8.11.0041**

LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA LTDA., *nova denominação de*
LP Sementes & Biotecnologia Ltda., qualificada nos autos do processo nos autos desta
recuperação judicial de **ARCA S.A. AGROPECUÁRIA,** vem, respeitosamente, à presença
de Vossa Excelência, retificar informação constante na petição protocolada em
07/04/2021, relativa ao valor atualizado do seu crédito, o qual, ao contrário do alegado,
perfaz o montante de R\$ 2.737.537,90 (dois milhões, setecentos e trinta e sete mil
quinhentos e trinta e sete reais e noventa centavos), conforme bem será demonstrado na
impugnação de crédito a ser oportunamente ajuizada.

Termos em que,
pede e espera deferimento.

São Paulo, 08 de abril de 2021.

Assinado Digitalmente
p.p. **Luis Armando Maggioni,**
OAB/SP 322.674

